



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 80885/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Piancó

**DATA DE ENTRADA:** 09/07/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00039/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados em exames de AUDIOMETRIA, Imitanciometria / Impedanciometria, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB, referente ao CREDENCIAMENTO 006/2024.

**INTERESSADOS:** Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes  
Daniel Galdino de Araujo Pereira



PROPOSTA DE PREÇO  
CREDENCIAMENTO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

PROPONENTE: PERIVALDO ALVES SOUZA LTDA  
CNPJ Nº 20.514.305/0001-29

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital de credenciamento, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO/EXAME	Unidade	Quantidade de Exames/Mensal	Quantidade de Exames/Anual	R\$ Valor Unit.	Valor mensal	R\$ Valor Total
1	Audiometria Tonal (VA/VO)	Exame	50	300	R\$ 103,33	R\$ 5.166,50	R\$ 30.999,00
2	Audiometria Vocal/ Logoaudiometria (IRF/LRF)	Exame	50	300	R\$ 103,33	R\$ 5.166,50	R\$ 30.999,00
3	Imitanciometria/Impedanciometria	Exame	50	300	R\$ 103,33	R\$ 5.166,50	R\$ 30.999,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 92.997,00</b>

VALOR TOTAL: R\$ 92.997,00 (noventa e dois mil novecentos e noventa e sete reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

PRAZOS E CONDIÇÕES: CONFORME EDITAL.

DADOS BANCÁRIOS: AGENCIA 2176-8

CONTA CORRENTE 34.074-0 - BANCO DO BRASIL - PERIVALDO ALVES SOUZA LTDA

Itaporanga/PB, 03 de junho de 2024

  
**PERIVALDO ALVES SOUZA LTDA**  
 CNPJ Nº 20.514.305/0001-29  
 Perivaldo Alves Souza  
 CPF Nº 714.591.544-87  
 REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Assessoria jurídica



## Parecer Jurídico

**Ementa:** NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. serviços especializados para emissão de laudos e exames, na POLICLÍNICA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONSAGRAÇÃO PELA CRÍTICA PÚBLICA. Artigo 74, IV, da Lei nº 14.133/2021. CONDIÇÕES FAVORÁVEIS.

### I. DO RELATÓRIO:

1. Chega a esta assessoria jurídica consulta sobre aspectos formais técnicos e jurídicos quando a possibilidade de realizar procedimento licitatório com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contatos NLLC 14.133/21, por força do seu art. 53, § 1º.

A princípio, faz necessário a narrativa dos dados pertencentes ao processo em apresso, que são:

❖CONTATAÇÃO DIRETA: **INEXIGIBILIDADE Nº 00039/2024.**

❖PROCESSO administrativo: **0121/2024.**

❖OBJETO: **Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados em exames de AUDIOMETRIA, Imitanciometria / Impedanciometria, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB, referente ao CREDENCIAMENTO 006/2024.**

2. No caso em análise, vem a Secretaria Municipal de Saúde requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Diretoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do INCISO IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

3. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

### II. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

5. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordina ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

6. Conforme dispõe o artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos que possam ser contratados por meio de credenciamento, *in verbis*:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*

7. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

8. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

*Art. 72. O **processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído** com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



9. O inciso III cita o “*parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos*”.

10. Especificamente sobre a contratação direta de pessoa jurídica com fulcro no art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021, o parecer jurídico corrobora acerca da legalidade do presente processo de inexigibilidade licitatória nº 00039/2024, que tem como escopo a contratação de profissionais médicos especializados na área de saúde para emissão de laudos e exames, na POLICLÍNICA até dezembro de 2024, com a finalidade de que haja um fluxo de atendimento contínuo, evitando com isso falhas nos atendimentos aos munícipes.

11. Após a juntada da documentação pertinente, **a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la**, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

**III. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS**

12. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

13. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

[...]

**V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária**:(grifei)

14. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

*Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



15. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

16. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

*Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:*

*I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*

*II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

*III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*

*IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;*

*V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;*

*VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*

17. Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.

18. **Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade**, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

19. Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



20. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

**IV. DA CONCLUSÃO:**

21. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela **viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.**

22. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais

23. do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

Remeto a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes, ao Setor de Licitação, para a formalização do referido processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Este é o parecer.  
S. M. J.

Piancó-PB, 11 de junho de 2024.

  
José de Arimatéia R. de Lacerda  
ADVOGADO - OAB-PB 7704



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Rua 9 de fevereiro, nº 145 – centro – Piancó -PB  
CNPJ 09.148.727/0001-95



Piancó– PB, 07 de junho de 2024.

## DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

Sirvo-me do presente para autorizar a AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, a tomar as pertinentes providências para a abertura de processo licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, com objetivo: **Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados em exames de AUDIOMETRIA, Imitanciometria / Impedanciometria, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB, referente ao CREDENCIAMENTO 006/2024.**

Considerando as informações trazidas a este gabinete pelo Sr. Secretário de Saúde deste Município, assim como a sua devida justificativa, aprovo as especificações dos itens e AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para a Comissão de Licitação, visando o início do processo, assim como para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Consta a portaria Nº 06/2024, 02 de janeiro de 2024, nomeando a AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, a qual será anexada a este processo.

Atenciosamente;

  
Daniel Galdino de Araújo Pereira  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria de Saúde

## Anexo I do Termo de Referência

### 1. OBJETO:

1.1 Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados em exames de AUDIOMETRIA, Imitanciometria/Impedanciometria, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB, com as características descritas no Termo de Referência, em anexo.

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1 **Justifica-se a instauração do credenciamento de pessoas jurídicas considerando que o município não dispõe de servidor para a prestação desse tipo específico de serviço, e não pode deixar de oferecer o suporte que a saúde dos munícipes exige e a quem é de direito.**

2.2 **O procedimento visa disponibilizar serviços essenciais de saúde, dentre os quais são direitos de todo cidadão e dever da administração. Segundo a Constituição Federal, Artigo 196. “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de ficar sem os profissionais para realizar os atendimentos nas unidades de urgência.**

### 3 DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1 O presente termo de referência tem como base legal o Artigo 74 e 79, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, bem como o Decreto Municipal 00/2024;

3.2 No presente caso, o CREDENCIAMENTO torna-se mais viável, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros.

### 4 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:

**TABELA 01 – Exames**

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade/Mensal	Quantidade Anual	R\$ Média	R\$ Média Total (Em 07 meses)
1	Audiometria Tonal (VAVO)	Exame	50	350	R\$ 103,33	R\$ 36.166,67
2	Audiometria Vocal/ Logoaudiometria (IRF/LRF)	Exame	50	350	R\$ 103,33	R\$ 36.166,67
3	Imitanciometria/Impedanciometria	Exame	50	350	R\$ 103,33	R\$ 36.166,67
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 108.500,00</b>

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO</b>	<b>R\$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais).</b>
---	--



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria de Saúde

**5 ESTIMATIVA DE DESPESA:**

5.1 Considerando a estimativa de despesas, foi realizado Pesquisa de Preços que verificou que o valor estimado da contratação está de acordo com os valores de mercado, ajustados às peculiaridades.

**6 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.100 – 1030210032024; 1030210032029; 339039 - 02.090 – 1030110032021; 339039.**

**7 JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**

7.1 No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares;

7.3 Sendo assim, declara-se que o preço praticado para o Edital de Credenciamento deverá ser compatível com os valores de mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

**8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A fiscalização será exercida pela secretaria de saúde e fiscais de contratos, os quais serão designados

**9 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

- a. Por fim, SOLICITO a autorização da autoridade competente (gestor do órgão/entidade).
- b. Salienta-se que o ato de AUTORIZAÇÃO deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Deste modo, sujeitamos nossa justificativa a Vossa Senhoria para que, entendendo ser ela sustentável, ratifique nossas razões para o início do processo, tendo em vista que isto, além de respaldo por lei, respeita todos os princípios norteadores da Administração Pública.

Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Piancó/PB, 16 de maio de 2024.

  
**José Ruclenato Gomes da Silva**  
 Secretário de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB  
 CNPJ 09.148.727/0001-95

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

**NOM** Audisonic Aparelhos Auditivos LTDA

**END** Rua Doutor Pedro Firmino

**CNP.** 40.515.461/0001-00

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO/EXAME	Unidade	Quantidade de Exames/Mensal	Quantidade de Exames/Anual	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Audiometria Tonal (VA/VO)	Exame	50	400	115	46.000,00
2	Audiometria Vocal/ Logaudiometria (IRF/LRF)	Exame	50	400	115	46.000,00
3	Imitanciometria/Impedanciometria	Exame	50	400	115	46.000,00
<b>TOTAL</b>						

Data

30/04/2024

*Narciso Calixto de Almeida*

AUDISONIC APARELHOS AUDITIVOS LTDA

Validade da Proposta: 3 meses



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB  
 CNPJ 09.148.727/0001-95

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

**NOME:** Rarieni Cavalcanti Marques

**ENDEREÇO:** Rua Severino Soares, 70 - Maternidade - Patos - PB

**CNPJ/CPF:** 025.369.574-03

**FONE:** (83) 98116-6177

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO/EXAME	Unidade	Quantidade de Exames/Mensal	Quantidade de Exames/Anual	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Audiometria Tonal (VA/VO)	Exame	50	400	100	5.000,00/40.000,00
2	Audiometria Vocal/ Logaudiometria (IRF/LRF)	Exame	50	400	100	5.000,00/40.000,00
3	Imitanciometria/Impedanciometria	Exame	50	400	100	5.000,00/40.000,00
<b>TOTAL</b>						

Data: 01 / 05 / 2024

Carimbo e Assinatura

**Rarieni Cavalcanti Marques**  
 Fonoaudiólogo  
 CRF # 8968  
 025.369.574-03

Validade da Proposta: 30 dias



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB  
 CNPJ 09.148.727/0001-95

### COTAÇÃO DE PREÇOS

**NOME:** POLICLÍNICA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

**ENDEREÇO:** RUA: IRINEU RODRIGUES DA SILVA, Nº 124

**CNPJ/CPF:** 20.514.305/0001-29

**FONE:** 83 996946860

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO/EXAME	Unidade	Quantidade de Exames/Mensal	Quantidade de Exames/Anual	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Audiometria Tonal (VA/VO)	Exame	50	400	R\$ 95,00	R\$ 38.000,00
2	Audiometria Vocal/ Logaudiometria (IRF/LRF)	Exame	50	400	R\$ 95,00	R\$ 38.000,00
3	Imitanciometria/Impedanciometria	Exame	50	400	R\$ 95,00	R\$ 38.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 114.000,00</b>

Data: 29 / 04 / 2024

*Perivaldo Alves Souza*

Carimbo e Assinatura

Validade da Proposta: 30 DIAS

**20.514.305/0001-29**  
 Perivaldo Alves Souza Eireli - ME  
 Policlínica Nossa Senhora da Conceição  
 Rua Irineu Rodrigues da Silva, 124  
 Centro - Itaporanga - PB  
 CEP 58.780-000



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria de Saúde

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE Piancó-PB

Setor Requisitante: Secretaria de Saúde

Responsável pela Demanda: José Ruclenato Gomes da Silva - Secretário de Saúde

### 1. OBJETO

**Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados em exames de AUDIOMETRIA, Imitanciométrica/Impedanciometria, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB.** Com as características descritas no Termo de Referência, em anexo.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.

O presente documento de formalização de demanda objetiva a abertura do Edital de Credenciamento de pessoas jurídicas para "prestação de serviços médicos, com fulcro nos Artigos 74 e 79, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, tal como a Lei Orgânica do Município Nº 1561/2024. O "documento de formalização da demanda" identifica o objeto desejado pela Secretaria de Saúde. Após esse documento será juntado Termo referencial, e quando for necessário o Estudo Técnico preliminar e Análise de Risco, nos termos do At. 4º, inciso III do Decreto Municipal nº 02/2024.

Com efeito, sugerimos a contratação direta destes profissionais mediante processo licitatório de inexigibilidade, sob as regras da Lei n.º 14.133/2021, sendo admitido o procedimento de credenciamento para a contratação destes profissionais, devidamente verificada a impossibilidade de competição para a seleção dos prestadores de serviços na área da saúde.

Considerando que presente contratação tem por finalidade construir políticas públicas voltadas para o benefício de sua população, com a construção de políticas setoriais e intersetoriais que garantam o acesso universal e igualitário a saúde, e em consonância com a oferta dos serviços da Atenção à Saúde Básica, não se exime das responsabilidades do Atendimento de Urgência e Emergência, que no momento vem sendo realizado por empresas credenciadas.

Em Anexo 1 a esse documento segue:

- Termo de referência formalizando a demanda, contendo todos os requisitos previstos no inciso XXII I e suas alíneas, do artigo 6º da Lei Federal 14.133/2021, bem como os



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Secretaria de Saúde**

requisitos constante no artigo 72 da mesma legislação;

Encaminho ao senhor prefeito para a autorização de abertura de processo de Credenciamento.

Piancó/PB, 16 de maio de 2024.

  
**José Ruclenato Gomes da Silva**  
Secretário de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria de Saúde

## Anexo I do Termo de Referência

### 1. OBJETO:

1.1 Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados em exames de AUDIOMETRIA, Imitanciometria/Impedanciometria, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB, com as características descritas no Termo de Referência, em anexo.

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1 **Justifica-se a instauração do credenciamento de pessoas jurídicas considerando que o município não dispõe de servidor para a prestação desse tipo específico de serviço, e não pode deixar de oferecer o suporte que a saúde dos munícipes exige e a quem é de direito.**

2.2 **O procedimento visa disponibilizar serviços essenciais de saúde, dentre os quais são direitos de todo cidadão e dever da administração. Segundo a Constituição Federal, Artigo 196. “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de ficar sem os profissionais para realizar os atendimentos nas unidades de urgência.**

### 3 DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1 O presente termo de referência tem como base legal o Artigo 74 e 79, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, bem como o Decreto Municipal 00/2024;

3.2 No presente caso, o CREDENCIAMENTO torna-se mais viável, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros.

### 4 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:

**TABELA 01 – Exames**

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade/Mensal	Quantidade Anual	R\$ Média	R\$ Média Total (Em 07 meses)
1	Audiometria Tonal (VAVO)	Exame	50	350	R\$ 103,33	R\$ 36.166,67
2	Audiometria Vocal/ Logaudiometria (IRF/LRF)	Exame	50	350	R\$ 103,33	R\$ 36.166,67
3	Imitanciometria/Impedanciometria	Exame	50	350	R\$ 103,33	R\$ 36.166,67
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 108.500,00</b>

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO</b>	<b>R\$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais).</b>
---	--



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Secretaria de Saúde

**5 ESTIMATIVA DE DESPESA:**

5.1 Considerando a estimativa de despesas, foi realizado Pesquisa de Preços que verificou que o valor estimado da contratação está de acordo com os valores de mercado, ajustados às peculiaridades.

**6 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.100 – 1030210032024; 1030210032029; 339039 - 02.090 – 1030110032021; 339039.**

**7 JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**

7.1 No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares;

7.3 Sendo assim, declara-se que o preço praticado para o Edital de Credenciamento deverá ser compatível com os valores de mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

**8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A fiscalização será exercida pela secretaria de saúde e fiscais de contratos, os quais serão designados

**9 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

- a. Por fim, SOLICITO a autorização da autoridade competente (gestor do órgão/entidade).
- b. Salienta-se que o ato de AUTORIZAÇÃO deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Deste modo, sujeitamos nossa justificativa a Vossa Senhoria para que, entendendo ser ela sustentável, ratifique nossas razões para o início do processo, tendo em vista que isto, além de respaldo por lei, respeita todos os princípios norteadores da Administração Pública.

Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Piancó/PB, 16 de maio de 2024.

  
**José Ruclenato Gomes da Silva**  
 Secretário de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria de Saúde

## Anexo I do Termo de Referência

### 1. OBJETO:

1.1 Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados em exames de AUDIOMETRIA, Imitanciometria/Impedanciometria, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB, com as características descritas no Termo de Referência, em anexo.

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1 **Justifica-se a instauração do credenciamento de pessoas jurídicas considerando que o município não dispõe de servidor para a prestação desse tipo específico de serviço, e não pode deixar de oferecer o suporte que a saúde dos munícipes exige e a quem é de direito.**

2.2 **O procedimento visa disponibilizar serviços essenciais de saúde, dentre os quais são direitos de todo cidadão e dever da administração. Segundo a Constituição Federal, Artigo 196. “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de ficar sem os profissionais para realizar os atendimentos nas unidades de urgência.**

### 3 DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1 O presente termo de referência tem como base legal o Artigo 74 e 79, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, bem como o Decreto Municipal 00/2024;

3.2 No presente caso, o CREDENCIAMENTO torna-se mais viável, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros.

### 4 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:

**TABELA 01 – Exames**

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade/Mensal	Quantidade Anual	R\$ Média	R\$ Média Total (Em 07 meses)
1	Audiometria Tonal (VAVO)	Exame	50	350	R\$ 103,33	R\$ 36.166,67
2	Audiometria Vocal/ Logaudiometria (IRF/LRF)	Exame	50	350	R\$ 103,33	R\$ 36.166,67
3	Imitanciometria/Impedanciometria	Exame	50	350	R\$ 103,33	R\$ 36.166,67
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 108.500,00</b>

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO</b>	<b>R\$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais).</b>
---	--



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria de Saúde

**5 ESTIMATIVA DE DESPESA:**

5.1 Considerando a estimativa de despesas, foi realizado Pesquisa de Preços que verificou que o valor estimado da contratação está de acordo com os valores de mercado, ajustados às peculiaridades.

**6 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.100 – 1030210032024; 1030210032029; 339039 - 02.090 – 1030110032021; 339039.**

**7 JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**

7.1 No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares;

7.3 Sendo assim, declara-se que o preço praticado para o Edital de Credenciamento deverá ser compatível com os valores de mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

**8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A fiscalização será exercida pela secretaria de saúde e fiscais de contratos, os quais serão designados

**9 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

- a. Por fim, SOLICITO a autorização da autoridade competente (gestor do órgão/entidade).
- b. Salienta-se que o ato de AUTORIZAÇÃO deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Deste modo, sujeitamos nossa justificativa a Vossa Senhoria para que, entendendo ser ela sustentável, ratifique nossas razões para o início do processo, tendo em vista que isto, além de respaldo por lei, respeita todos os princípios norteadores da Administração Pública.

Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Piancó/PB, 16 de maio de 2024.

  
**José Ruclenato Gomes da Silva**  
 Secretário de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB  
 CNPJ 09.148.727/0001-95

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

**NOM** Audisonic Aparelhos Auditivos LTDA

**END** Rua Doutor Pedro Firmino

**CNP.** 40.515.461/0001-00

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO/EXAME	Unidade	Quantidade de Exames/Mensal	Quantidade de Exames/Anual	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Audiometria Tonal (VA/VO)	Exame	50	400	115	46.000,00
2	Audiometria Vocal/ Logaudiometria (IRF/LRF)	Exame	50	400	115	46.000,00
3	Imitanciometria/Impedanciometria	Exame	50	400	115	46.000,00
<b>TOTAL</b>						

Data

30/04/2024

*Marcelo Calixto de Almeida*

AUDISONIC APARELHOS AUDITIVOS LTDA

Validade da Proposta: 3 meses



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB  
 CNPJ 09.148.727/0001-95

### COTAÇÃO DE PREÇOS

**NOME:** Rarieni Cavalcanti Marques

**ENDEREÇO:** Rua Severino Soares, 70 - Maternidade - Patos - PB

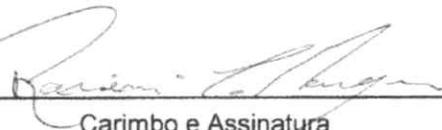
**CNPJ/CPF:** 025.369.574-03

**FONE:** (83) 98116-6177

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO/EXAME	Unidade	Quantidade de Exames/Mensal	Quantidade de Exames/Anual	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Audiometria Tonal (VA/VO)	Exame	50	400	100	5.000,00/40.000,00
2	Audiometria Vocal/ Logaudiometria (IRF/LRF)	Exame	50	400	100	5.000,00/40.000,00
3	Imitanciometria/Impedanciometria	Exame	50	400	100	5.000,00/40.000,00
<b>TOTAL</b>						

Data: 01 / 05 / 2024

  
 Carimbo e Assinatura

**Rarieni Cavalcanti Marques**  
 Fonoaudiólogo  
 CRF # 8968  
 025.369.574-03

Validade da Proposta: 30 dias



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB  
 CNPJ 09.148.727/0001-95

### COTAÇÃO DE PREÇOS

**NOME:** POLICLÍNICA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

**ENDEREÇO:** RUA: IRINEU RODRIGUES DA SILVA, Nº 124

**CNPJ/CPF:** 20.514.305/0001-29

**FONE:** 83 996946860

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO/EXAME	Unidade	Quantidade de Exames/Mensal	Quantidade de Exames/Anual	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Audiometria Tonal (VA/VO)	Exame	50	400	R\$ 95,00	R\$ 38.000,00
2	Audiometria Vocal/ Logaudiometria (IRF/LRF)	Exame	50	400	R\$ 95,00	R\$ 38.000,00
3	Imitanciometria/Impedanciometria	Exame	50	400	R\$ 95,00	R\$ 38.000,00
	<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 114.000,00</b>

Data: 29 / 04 / 2024

*Perivaldo Alves Souza*

Carimbo e Assinatura

Validade da Proposta: 30 DIAS

**20.514.305/0001-29**  
 Perivaldo Alves Souza Eireli - ME  
 Policlínica Nossa Senhora da Conceição  
 Rua Irineu Rodrigues da Silva, 124  
 Centro - Itaporanga - PB  
 CEP 58.780-000



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
SETOR DE LICITAÇÃO  
RUA 9 DE FEVEREIRO, Nº 20 - CENTRO



## RAZÃO DA ESCOLHA DO LICITANTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 00121/2024  
**INEXIGIBILIDADE Nº:** 00039/2024

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados em exames de AUDIOMETRIA, Imitanciometria / Impedanciometria, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB, referente ao CREDENCIAMENTO 006/2024.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo de referência tem como base legal o Artigo 74 e 79, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, bem como a Lei nº 1561/2024 o Decreto Municipal 03/2024.

### JUSTIFICATIVA:

A empresa a ser contratada deve atender ao preço estimado no termo de referência, bem como prestar serviço qualitativo, técnico, atendendo ao interesse da administração.

A justificativa da escolha do fornecedor dar-se pela proposta de melhor preço bem como a juntada de documentação que atenda aos requisitos do edital, encontrando-se apta para o executar o objeto contratado.

Isto posto, opta-se em escolher a realização do procedimento de INEXIGIBILIDADE fundamentada no art. 74, IV Lei 14.133/21, em razão da inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, respaldo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista estar compatível e com os praticados no mercado.

Destaca-se que conta a dotação orçamentaria para realizar a presente contratação já se encontra especificada no documento de formalização de demanda.

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 14.133/2021, apresento a justificativa para ratificação e demais considerações, que, por ventura se fizeram necessárias.

Piancó- PB, 10 de junho de 2024.

*Bruna Marília P. Q. Nunes*  
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES  
Agente de Contratação



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria de Saúde

## Anexo I do Termo de Referência

### 1. OBJETO:

1.1 Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados em exames de AUDIOMETRIA, Imitanciometria/Impedanciometria, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB, com as características descritas no Termo de Referência, em anexo.

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1 **Justifica-se a instauração do credenciamento de pessoas jurídicas considerando que o município não dispõe de servidor para a prestação desse tipo específico de serviço, e não pode deixar de oferecer o suporte que a saúde dos munícipes exige e a quem é de direito.**

2.2 **O procedimento visa disponibilizar serviços essenciais de saúde, dentre os quais são direitos de todo cidadão e dever da administração. Segundo a Constituição Federal, Artigo 196. "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de ficar sem os profissionais para realizar os atendimentos nas unidades de urgência.**

### 3 DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1 O presente termo de referência tem como base legal o Artigo 74 e 79, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, bem como o Decreto Municipal 00/2024;

3.2 No presente caso, o CREDENCIAMENTO torna-se mais viável, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros.

### 4 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:

**TABELA 01 – Exames**

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade/Mensal	Quantidade Anual	R\$ Média	R\$ Média Total (Em 07 meses)
1	Audiometria Tonal (VAVO)	Exame	50	350	R\$ 103,33	R\$ 36.166,67
2	Audiometria Vocal/ Logaudiometria (IRF/LRF)	Exame	50	350	R\$ 103,33	R\$ 36.166,67
3	Imitanciometria/Impedanciometria	Exame	50	350	R\$ 103,33	R\$ 36.166,67
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 108.500,00</b>

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO</b>	<b>R\$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais).</b>
---	--



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Secretaria de Saúde

**5 ESTIMATIVA DE DESPESA:**

5.1 Considerando a estimativa de despesas, foi realizado Pesquisa de Preços que verificou que o valor estimado da contratação está de acordo com os valores de mercado, ajustados às peculiaridades.

**6 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.100 – 1030210032024; 1030210032029; 339039 - 02.090 – 1030110032021; 339039.**

**7 JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**

7.1 No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares;

7.3 Sendo assim, declara-se que o preço praticado para o Edital de Credenciamento deverá ser compatível com os valores de mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

**8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A fiscalização será exercida pela secretaria de saúde e fiscais de contratos, os quais serão designados

**9 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

- a. Por fim, SOLICITO a autorização da autoridade competente (gestor do órgão/entidade).
- b. Salienta-se que o ato de AUTORIZAÇÃO deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Deste modo, sujeitamos nossa justificativa a Vossa Senhoria para que, entendo ser ela sustentável, ratifique nossas razões para o início do processo, tendo em vista que isto, além de respaldo por lei, respeita todos os princípios norteadores da Administração Pública.

Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Piancó/PB, 16 de maio de 2024.

  
**José Ruclenato Gomes da Silva**  
 Secretário de Saúde

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/07/2024 às 09:55:33 foi protocolizado o documento sob o Nº 80885/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó  
Número da Licitação: 00039/2024  
Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação  
Data de Homologação: 19/06/2024  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Piancó  
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 92.997,00  
Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados em exames de AUDIOMETRIA, Imitanciometria / Impedanciometria, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB, referente ao CREDENCIAMENTO 006/2024.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 92.997,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): PERIVALDO ALVES SOUZA EIRELI - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 20.514.305/0001-29

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	c4472f2533496ffe4a6b27dd0164dbde
Autorização da autoridade competente	Sim	71e38612e8cb3626a7c67e0fe9a59a34
Estimativa da despesa	Sim	31abfa08738506a73e51c0f0930aebdc
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	92f4345329a356e51c05e83a2df2c83f
Justificativa de preço	Sim	31abfa08738506a73e51c0f0930aebdc
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	4e01eb16850f3f9c06f3b24c3966ef59
Previsão Orçamentária	Sim	deac3e448374e6fb83cd1558533bc51c
Proposta 1 - Proposta e Anexos - PERIVALDO ALVES SOUZA EIRELI - ME	Sim	947ab3097055439a87943be402f8f41e

**João Pessoa, 09 de Julho de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Rua Valdemar Costa Filho, Nº 145 - Centro  
CNPJ 09.148.727/0001-95



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 03.040/2024

CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0121/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 00039/2024

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIANCÓ**, Estado de Paraíba, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº **09.148.727/0001-95**, com sede na Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 - Centro, CEP 58.765-000, Município de Piancó, Estado do Paraíba, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PERIVALDO ALVES SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **20.514.305/0001-29**, com sede na Rua Irineu Rodrigues da Silva, nº 124 - Bairro: Centro - CEP: 58.780-000 - Itaporanga/PB, denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 006/2024, com base no art. 74, *caput* da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Contrato é **Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados em exames de AUDIOMETRIA, Imitanciometria / Impedanciometria, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB, referente ao CREDENCIAMENTO 006/2024**, conforme tabela abaixo:

### 2. TABELA 01 - Laudos e Exames

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade /Mês	Quantidade Anual	R\$ Unitário	R\$ Valor Mensal	R\$ Média Total (Em 06 meses)
1	Audiometria Tonal (VA/VO)	Exame	50	300	R\$ 103,33	R\$ 5.166,50	R\$ 30.999,00
2	Audiometria Vocal/ Logaudiometria (IRF/LRF)	Exame	50	300	R\$ 103,33	R\$ 5.166,50	R\$ 30.999,00
3	Imitanciometria/Impedanciometria	Exame	50	300	R\$ 103,33	R\$ 5.166,50	R\$ 30.999,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 15.499,50</b>	<b>R\$ 92.997,00</b>

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços serão prestados nos dias, locais e no horário designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Piancó.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 09 meses, contados da assinatura deste instrumento até **31/12/2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



**MATRIZ DE RISCO:**

3.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

- a) Impedimento Municipal para execução;
- b) Custos e prazos incorretos e erros no valor e prazo dos serviços;
- c) Eventos devido a força maior ou caso fortuito, não seguráveis que prejudiquem a continuidade dos serviços
- d) Mudança de legislação, regulamentação ou tributárias;
- e) Atrasos na liberação dos recursos;
- f) Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:
- g) Prejuízos causados a terceiros pela contratada ou seus subcontratados;
- h) Eventos devido a força maior ou caso fortuito, seguráveis que prejudiquem a continuidade dos serviços;
- i) Prejuízos decorrentes de erros na realização dos serviços verificados pela fiscalização, acabamentos e utilização de materiais inadequados ou fora das especificações;
- j) Vícios verificados nos serviços;
- k) Mudança de legislação, regulamentação ou tributárias;
- l) Rescisão contratual ou quebra do contrato por problemas diversos;
- m) Anulação do contrato por natureza diversa;
- n) Riscos ambientais e atrasos causados por ação de órgãos fiscalizadores.
- o) Constituem riscos a serem assumidos pela contratante, com reequilíbrio econômico-financeiro:
- p) Constituem riscos a serem assumidos pela contratante e pela contratada:

**CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O Valor Total da Contratação é de **R\$ 92.997,00 (noventa e dois mil novecentos e noventa e sete reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1. São obrigações do Contratante:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- m) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- n) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- p) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- q) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- r) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

II) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

III) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

IV) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



- VI) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- VII) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- VIII) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- XI) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- XII) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- XIII) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- XIV) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- XV) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- XVI) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, código de ética da entidade de classe, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- XVII) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças necessárias nos serviços solicitados;
- XVIII) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XIX) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- XX) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- XXI) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- XXII) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XXIII) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- XXIV) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- XXV) Apresentar os empregados devidamente identificados.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



- XXVI) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros;
- XXVII) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- XXVIII) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- XXX) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- XXXI) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- XXXII) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- XXXIII) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, em plena validade.
- XXXIV) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

Não será exigida garantia de execução para a presente contratação. -

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificara imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Multa:** (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):  
a natureza e a gravidade da infração cometida;  
as peculiaridades do caso concreto;  
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;  
os danos que dela provierem para o Contratante;  
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;  
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o ano em exercício, por conta da dotação: **Convênio 082/2023 – 02.090 – 10 301 1003 2021; 339039; 02.100 – 10 302 1003 2024; 10 302 1003 2029; 339039.**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

16.1. Os licitantes devem observar e o **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

b) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

c) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

d) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga do contrato financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato financiado pelo organismo.

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, ematenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

19.1 Compreendem os serviços a serem prestados:

A prestação dos serviços objeto do contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados mediante demanda de Secretaria de Saúde;

O atendimento aos usuários que buscam a POLICLÍNICA em demanda espontânea, tanto adulto como pediátrico, responsabilizando-se integralmente pela assistência dos mesmos;

Atender os usuários de acordo com Protocolo de Humanização definido pela Secretaria Municipal de Saúde e realizado por Auxiliar de Enfermagem capacitada, bem como seguir o Procedimento Operacional Padrão do Município de Piancó;

Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, elaborar diagnóstico, plano terapêutico e conduta adequada à condição clínica verificada e emitir atestado médico quando houver necessidade, conforme protocolos clínicos vigentes;

Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na POLICLÍNICA, para suporte básico e avançado de vida;

Realizar encaminhamentos para serviços de maior complexidade, solicitar apoio ao SAMU192 e fazer contato com hospitais para transferência de pacientes quando necessário, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos;

Garantir continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assumo o caso;

Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência médica prestada e realizar registros adequados sobre os pacientes no prontuário, fichas de transferência, encaminhamentos para serviço de verificação de óbitos, IML, notificações compulsórias e outras atividades determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;

Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;

Obedecer ao Código de Ética Médica.

As despesas referentes à prestação dos serviços ficam por conta da CONTRATADA, sendo pago apenas o valor relativo aos serviços, conforme tabela apresentada no item 7 deste Termo de Referência.

Na qualidade de prestadora de serviços a CONTRATADA se responsabiliza por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

O pagamento dos serviços prestados será por meio do quantitativo de laudos e/ou exames efetivamente executados no mês em questão, conforme Termo de Referência e boletim de frequência de ponto biométrico dos prestadores deserviço;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



A remuneração será realizada com base no número de laudos e/ou exames realizados pelos profissionais no mês em questão. O prestador será informado do valor a ser recebido e deverá entregar a nota fiscal à Secretaria Municipal de Saúde. Tais notas serão empenhadas e pagas pela Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças;

Serão analisados também dados qualitativos e quantitativos de produção médica;

A convocação dos CREDENCIADOS para prestação dos serviços será realizada de forma rotativa, seguindo a ordem cronológica da publicação da homologação de cada credenciamento requerido, ou seja, o primeiro CREDENCIADO será convocado primeiramente, e assim sucessivamente;

Ocorrendo homologação simultânea de credenciamento de um mesmo lote, será dada prioridade à ordem crescente de data e hora protocolização dos documentos;

A cada serviço solicitado, o responsável da Secretaria de Saúde atualizará a sequência de CREDENCIADOS, passando para o final da "fila" o CREDENCIADO que acabou de receber solicitação. Qualquer novo CREDENCIADO entrará como último na "fila" atualizada no momento da publicação de seu credenciamento.

A Secretaria da Saúde publicará, semestralmente, no Diário Oficial do Município, a relação de CREDENCIADOS e a respectiva classificação. Vigésima;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)**

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piancó-PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Piancó – PB, 19 de junho de 2024.

*Daniel Galvão de Araújo Pereira*

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB

**CONTRATANTE**

*Perivaldo Alves Souza*

PERIVALDO ALVES SOUZA LTDA  
CNPJ nº 20.514.305/0001-29

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. *Adriana Maria N. Inácio*  
CPF: 040.377-844-16

2. *Geizelleia Baldevino*  
CPF: 325.655.484.62



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10 A – 1º andar – Centro  
Gabinete do Prefeito

---

**PORTARIA/GP/Nº 05/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

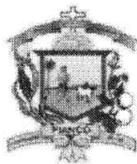
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

  
Daniel Galdino de Araújo Pereira  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2024.

**PORTARIA/GP/Nº 05/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

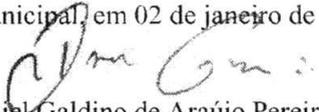
Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

  
 Daniel Galdino de Araújo Pereira

**Prefeito**

**PORTARIA Nº 06/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCO-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art. 8º da Lei 14.133/2021.

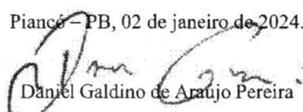
- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:  
 Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes – Servidora Efetiva.
- II. EQUIPE DE APOIO:  
 Antônia Regina Barbosa Cabral – Servidora Efetiva.  
 André Alexandre do Nascimento - Servidor Comissionado.  
**Membro Suplente:** Ana Vitória Martins Silva - Servidora Comissionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Piancó – PB, 02 de janeiro de 2024.

  
 Daniel Galdino de Araújo Pereira  
 Prefeito Municipal de Piancó

DEIRO FILHO CONSTRUCOES E ENERGIAS SOLARES. LICITANTES INABILITADOS: A. A. LIMA LTDA; AJCL CONSTRUCOES EIRELI; APN CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; D K CONSTRUCOES LTDA; EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA; GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA; JMSV CONSTRUCOES LTDA; PONTES CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA; PRIMEE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; SQUADRO SERVICOS EM ENGENHARIA E LOCACOES LTDA; URANO CONSTRUCAO CIVIL LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 10/01/2024, às 11:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Francisco Braga, S/N - Centro - Algodão de Jandaira - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 991242633. E-mail: adjcomissao2017@gmail.com.

Algodão de Jandaira - PB, 03 de Janeiro de 2024  
**JOSÉ ELIZONALDO DOS SANTOS SOUZA**  
 Presidente da Comissão

## Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

#### AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00011/2023, para o dia 12 de Janeiro de 2024 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 12 de Janeiro de 2024 às 09:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB. Telefone: (083) 3387-1066. E-mail: licitacao@lagoaeroera.pb.gov.br. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 02 de Janeiro de 2024  
**ARLAN RAMOS LUCAS**  
 Pregoeiro Oficial

## Prefeitura Municipal de Piancó

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 02/2024

#### NOMEIA PRESIDENTE E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E MEMBROS, PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos, II, IV e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 51, I, da Lei nº 8666/1993.

Resolve:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação, para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações que venham a ser processadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, com a seguinte composição:

- BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES/Presidente CPL - Servidor Público (Cargo Efetivo);
- ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO - Servidor Público - Membro/Titular (Cargo Comissionado);
- ANTONIA REGINA BARBOSA CABRAL - Servidora Efetiva - Membro/Titular (Cargo Efetivo).

Art. 2º Qualquer dos membros da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais, pela Servidora ANA VITÓRIA MARTINS SILVA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;  
 Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

**Daniel Galdino de Araújo Pereira**  
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 03/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º Designar PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO para a realização de licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Piancó, com a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
André Alexandre do Nascimento	Pregoeiro

Antonia Regina Barbosa Cabral	Membro da Equipe de Apoio
Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes	Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º Qualquer dos membros da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais, pelo Servidora Ana Vitória Martins Silva.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

**Daniel Galdino de Araújo Pereira**  
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 04/2024

#### DESIGNA GESTOR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nº 67 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT. nº. 51685, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos a Secretaria de Administração e Gestão Pública do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com artigo 67 da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratual são:

I. Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II. Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III. Comunicar a autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV. Notificar a contratada sobre:

a) Irregularidades observadas para as devidas correções;

b) Vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;

c) Glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;

d) Interesse na renovação contratual.

V. Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI. Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII. Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII. Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX. Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X. Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais contraditórios e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

**Daniel Galdino de Araújo Pereira**  
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 05/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

**Daniel Galdino de Araújo Pereira**  
 Prefeito





tivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER O HOSPITAL DISTRITAL E O SAD – SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, CONFORME DISPOSIÇÕES DESTE INSTRUMENTO E ANEXO I. A sessão pública será realizada através do Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo (<https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/processos/all>), Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) e (<https://tce.pb.gov.br/>), a partir da publicação deste aviso.

Pedras de Fogo - PB, 19 de Junho de 2024.

**MAURO CÉSAR LEITE SIQUEIRA**  
PREGOEIRO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**

#### PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Na publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, no dia 14 de junho de 2024, na página nº 43, referente a publicação do segundo aviso de pretensa contratação direta/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1008/2024, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REPRODUÇÃO DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS COLORIDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS AVALIAÇÕES DO IREC (INTEGRAÇÃO DA REDE DE ENSINO E CIDADANIA) E CNCA (COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA).

Onde se lê: "fica remarcada parainício do acolhimento das propostas a partir do dia 17/06/2024 às 09h e encerramento do envio das propostas no dia 20/06/2024 às 10h, e abertura da fase de lances prevista às 10h01min (horário de Brasília/DF), do dia 20 de JUNHO de 2024 (QUINTA-FEIRA)".

Lê-se: "fica remarcada parainício do acolhimento das propostas a partir do dia 17/06/2024 às 09h e encerramento do envio das propostas no dia 20/06/2024 às 09h, e abertura da fase de lances prevista às 09h01min (horário de Brasília/DF), do dia 20 de JUNHO de 2024 (QUINTA-FEIRA)".

#### EXTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0354/2022**  
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2036/2022  
CONCORRÊNCIA Nº 0005/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PADRÃO I, no Conjunto Dr. Manoel Alves, situada na Avenida Henrique Viciara de Melo, S/N, no Município de Pedras de Fogo-PB, de um lado O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Neste ato representado pelo seu Gestor Sr. HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA, e a EMPRESA GMF CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA; CNPJ: 15.364.149/0001-27, Objeto do Aditivo: ACRÉSCIMO, O presente termo de aditamento contratual terá acréscimo de 21,66% (vinte e um inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) sobre o valor dos itens descritos no relatório acima acréscimo será de R\$ 174.545,67 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), o referido contrato passará a ser de R\$ 980.539,19 (novecentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezenove centavos). Informamos que as despesas correrão da seguinte dotação, constantes do orçamento vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1032.1059 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBSF; OBJETIVO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PADRÃO I DO CONJ. DR MANOEL ALVES, ELEMENTO DE DESPESA: 608.4490.51.001.500.1002 – OBRAS E INSTALAÇÕES : 609.4490.51.001.601.1000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Pedras de Fogo, 19 de Junho de 2024

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA**  
GESTOR DO FMS

**Prefeitura Municipal**  
**de Pícuí**

#### LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0121/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00039/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**  
**RATIFICAR**, a Inexigibilidade nº 00039/2024, por razões de interesse público, **OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados em exames de AUDIOMETRIA, Imitanciométrica / Impedanciometria, atendendo as necessidades do Município de Pícuí/PB, referente ao CREDENCIAMENTO 006/2024, em favor da empresa PERIVALDO ALVES SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.514.305/0001-29, nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinatura do contrato.

**VALOR MENSAL ESTIMADO:** R\$ 15.499,50 (quinze mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 92.997,00 (noventa e dois mil novecentos e noventa e sete reais).  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei  
Publique-se. Cientifique-se.

Pícuí - PB, 19 de junho de 2024.

**DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

#### EXTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Pregão Eletrônico - 000021/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pícuí/PB

CONTRATADA: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI - CNPJ nº 30.323.616/0001-64.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para unidades de saúde do Municipal de Pícuí-PB, por meio da Proposta nº 04827.493000/1230-29 MINISTÉRIO DA SAÚDE.

VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

Pícuí – PB, 18 de junho de 2024.

**DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA**

PREFEITO CONSTITUCIONAL

**Prefeitura Municipal**  
**de Pícuí**

#### LICITAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍCUÍ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Pícuí - PB, por meio do site [www.licitapicui.com.br](http://www.licitapicui.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Julho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: [pmp.cpl@picui.pb.gov.br](mailto:pmp.cpl@picui.pb.gov.br) ou [hab.ed.cpl@picui.pb.gov.br](mailto:hab.ed.cpl@picui.pb.gov.br). Edital: [www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br](http://www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.licitapicui.com.br](http://www.licitapicui.com.br); [www.gov.br/pnep](http://www.gov.br/pnep).

Pícuí - PB, 17 de Junho de 2024

**OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍCUÍ**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2024, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SOLDA, SERRALHARIA PARA CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS METÁLICAS, LANTERNAGEM E PINTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: GILMAR DE ARAUJO FERREIRA 07535203469 - R\$ 187.380,00.

Pícuí - PB, 14 de Junho de 2024

**OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍCUÍ**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2024, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, POSTES EM CONCRETO E BANCOS MODELO TAMANDUÁ DESTINADAS PARA PRAÇAS E ORGÃOS PÚBLICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: GILMAR DE ARAUJO FERREIRA 07535203469 - R\$ 49.800,00; LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP - R\$ 36.000,00.

Pícuí - PB, 17 de Junho de 2024

**OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍCUÍ**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00028/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os



## SEGURANÇA ALIMENTAR

# Milho faz doação e milho-verde

### No total, 50 toneladas do produto serão distribuídas com famílias em situação de vulnerabilidade social

As famílias em vulnerabilidade social de João Pessoa estão recebendo o milho-verde que vai garantir a pamonha e canjica do período junino. Até amanhã serão distribuídas 50 toneladas de milho, reforçando a segurança alimentar das comunidades e associações beneficiadas. A ação é realizada pela Prefeitura de João Pessoa. “A prefeitura mantém a tradição de garantir às famílias vulneráveis o milho no período junino, assim como é feito na Semana Santa”, disse Norma Couvea, secretária de Desenvolvimento Social do Município.

A entrega é organizada pela Secretaria de Desenvolvimento Social, em parceria com outras secretarias da gestão municipal, como Secretaria Municipal de Habitação, de Desenvolvimento Urbano (Securb), Direitos Humanos e Cidadania (Secdh), Participação Popular (SETP) e a Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana (Emtur).

## Comerciantes da Empresa de CG comemoram vendas

por dia, eu chega a vender 300 mãos”, detalha.

O valor da mão que Pingu vende varia a depender do tipo de milho. O mais caro é o milho híbrido AG1051, um tipo de alimento melhorado geneticamente para maior durabilidade depois da colheita e com grãos mais adocicados e macios. A mão desse tipo custa R\$ 50, “o 1051 é o ideal para comer cozido ou assado. Ele tem esse nome porque tem 10 centímetros de altura e 51 de circunferência. É o melhor para o consumo fresco”, explica o comerciante.

Já os outros tipos, são vendidos por R\$ 35 entre com a casca e R\$ 40 sem. Além do milho, Givanilson também vende sacas com a palha por R\$ 5 cada.

“Quem cria cavalos, parques ou galhos, sempre procura a palha para alimentar os bichos, então é mais uma receita nossa”.

**Patos**  
No mercado público de Patos, no Sertão do estado, os com-

erciantes comemoram o aumento nas vendas do milho. Marta Sales vende o produto em um tabuleiro na feira livre há cerca de três anos e contou que a procura pelo produto aumentou bastante com a proximidade do São João. “Temos milho durante o ano todo, mas com a proximidade do São João, a procura aumentou bastante. Só na manhã de hoje (ontem) já vendi quatro sacas de milho”, disse.

A mão de milho corresponde a 50 espigas e está sendo vendida na feira a R\$ 50”.



O mais caro é o híbrido AG1051, um tipo de alimento melhorado geneticamente

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA**  
EXTRATO DE CONTRATO

1. CONTRATO Nº 0001/2024  
2. PREGO ELETRÔNICO Nº 0006020/24  
3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE EXAMES CLÍNICOS COM A REALIZAÇÃO DE REAGENTES (LACTOS), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODOS OS EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO.

4. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA - CNPJ Nº 16.846.431/0001-00.  
5. CONTRATADO: ALLISON FORTINATO DE ABRANTES, CNPJ Nº 06.081.569/0001-176.  
6. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 100.000,00.  
7. PRAZO: ATÉ 01/06/2026.  
8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 207 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) Nº 011 6711 0028 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE (PAB FMS) 16000000 10 300 9171 A03 DESENVOLVER AS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16000000 3363 33 9171 MATERIAL DE CONSUMO 16000000 3363 33 9171 MATERIAL DE CONSUMO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGO ELETRÔNICO Nº 00812024

Toma pública que será realizar através do Projeto Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pernambuco, 581 - Centro - Solânea - PB, por meio do site [www.portaldetransparencia.pb.gov.br](http://www.portaldetransparencia.pb.gov.br).

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reparação de veículos automotivos de propriedade do Município de Solânea/PB. Abertura das propostas no dia 19 de junho de 2024, às 09h00 horas do dia 19 de junho de 2024, no endereço: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Solânea - PB. Horário de atendimento: das 08h30 às 12h30 horas das 08h30 às 12h30 horas das 13h00 às 17h30 horas.

**GOVERNO DA PARAÍBA**  
COMPANHIA DOCS DA PARAÍBA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCS DA PARAÍBA, Sr. Ricardo Barbosa, designa para que opere a Lei 4.647/76 e Lei 13.332/2016, respectivamente, sem prejuízo da aplicação do Estatuto Social, para publicar o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 27/06/2024, (quarta-feira) às 14h00, na sala de reuniões da Companhia DoCS da Paraíba localizada na Rua Presidente João Pessoa, s/n, Centro, Cabedelo - Paraíba - CEP: 58.119-100, em fim de que possa apreciar e deliberar sobre:

**EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO:**

I - Aprovação de alteração do art. 23 do Estatuto Social de DoCS/PB; Informações Gerais:

De acordo com seu representante legal ou procurador, diretores e membros da Comissão Eleitoral da Paraíba, no prazo de até 05 (cinco) dias antes do início da reunião, deverá apresentar documento hábil de sua identificação, considerando o que segue:

- 1) Comprovação de qualidade de acionista da Companhia DoCS da Paraíba e de sua pessoa jurídica, expedida por instituição financeira ou por agente de crédito;
- 2) Na hipótese de representação por procuração, a via original do instrumento de mandato devidamente formalizado, assinado e com reconhecimento de firma do procurador anexado;
- 3) Se o acionista for pessoa jurídica, além da procuração deverá ser anexado cópia da publicação do contrato/social da pessoa jurídica representada, comprovante de situação das administrações e dos estatutos que concernem à estrutura;
- 4) Documentos pessoais de cada indivíduo e em seu nome na Assembleia Geral Extraordinária, desde que não sejam a) de depósito dos acionistas na sede da Companhia DoCS da Paraíba;

Carvalho/PB - 19/06/2024

Ricardo Barbosa  
Diretor Presidente da DOCS/PB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
RATIFICAÇÃO E ADIQUILAÇÃO  
INEXIBILIDADE Nº 004082024

Nos termos das cláusulas contratuais da Licitação nº 0032024/2024, realizada em João Pessoa, Paraíba, referente à contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotivos de propriedade do Município de Monteiro/PB, inscrita no CNPJ nº 16.846.431/0001-00, realizada em 19/06/2024, a favor de ANNA LORENA LEITE NOROEGO, inscrita no CNPJ nº 16.846.431/0001-00, inscrita no CNPJ nº 16.846.431/0001-00.

ANNA LORENA LEITE NOROEGO  
Gestora do Fundo Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGO ELETRÔNICO Nº 00812024

Toma pública que será realizar através do Projeto Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pernambuco, 581 - Centro - Solânea - PB, por meio do site [www.portaldetransparencia.pb.gov.br](http://www.portaldetransparencia.pb.gov.br).

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reparação de veículos automotivos de propriedade do Município de Solânea/PB. Abertura das propostas no dia 19 de junho de 2024, às 09h00 horas do dia 19 de junho de 2024, no endereço: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Solânea - PB. Horário de atendimento: das 08h30 às 12h30 horas das 08h30 às 12h30 horas das 13h00 às 17h30 horas.

**GOVERNO DA PARAÍBA**  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, convocamos os acionistas da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - DOCS/PB, a ser realizada em João Pessoa, Paraíba, no dia 27/06/2024, às 14h00, na sala de reuniões da Companhia DoCS da Paraíba localizada na Rua Presidente João Pessoa, s/n, Centro, Cabedelo - Paraíba - CEP: 58.119-100, em fim de que possa apreciar e deliberar sobre:

**EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO:**

I - Aprovação de alteração do art. 23 do Estatuto Social de DoCS/PB; Informações Gerais:

De acordo com seu representante legal ou procurador, diretores e membros da Comissão Eleitoral da Paraíba, no prazo de até 05 (cinco) dias antes do início da reunião, deverá apresentar documento hábil de sua identificação, considerando o que segue:

- 1) Comprovação de qualidade de acionista da Companhia DoCS da Paraíba e de sua pessoa jurídica, expedida por instituição financeira ou por agente de crédito;
- 2) Na hipótese de representação por procuração, a via original do instrumento de mandato devidamente formalizado, assinado e com reconhecimento de firma do procurador anexado;
- 3) Se o acionista for pessoa jurídica, além da procuração deverá ser anexado cópia da publicação do contrato/social da pessoa jurídica representada, comprovante de situação das administrações e dos estatutos que concernem à estrutura;
- 4) Documentos pessoais de cada indivíduo e em seu nome na Assembleia Geral Extraordinária, desde que não sejam a) de depósito dos acionistas na sede da Companhia DoCS da Paraíba;

Carvalho/PB - 19/06/2024

Ricardo Barbosa  
Diretor Presidente da DOCS/PB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO**  
TERMO DE RATIFICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0212/2024

OBJETO: RATIFICAÇÃO E ADIQUILAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 0032024/2024.

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGO ELETRÔNICO Nº 00812024

Toma pública que será realizar através do Projeto Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pernambuco, 581 - Centro - Solânea - PB, por meio do site [www.portaldetransparencia.pb.gov.br](http://www.portaldetransparencia.pb.gov.br).

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reparação de veículos automotivos de propriedade do Município de Solânea/PB. Abertura das propostas no dia 19 de junho de 2024, às 09h00 horas do dia 19 de junho de 2024, no endereço: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Solânea - PB. Horário de atendimento: das 08h30 às 12h30 horas das 08h30 às 12h30 horas das 13h00 às 17h30 horas.

**GOVERNO DA PARAÍBA**  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, convocamos os acionistas da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - DOCS/PB, a ser realizada em João Pessoa, Paraíba, no dia 27/06/2024, às 14h00, na sala de reuniões da Companhia DoCS da Paraíba localizada na Rua Presidente João Pessoa, s/n, Centro, Cabedelo - Paraíba - CEP: 58.119-100, em fim de que possa apreciar e deliberar sobre:

**EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO:**

I - Aprovação de alteração do art. 23 do Estatuto Social de DoCS/PB; Informações Gerais:

De acordo com seu representante legal ou procurador, diretores e membros da Comissão Eleitoral da Paraíba, no prazo de até 05 (cinco) dias antes do início da reunião, deverá apresentar documento hábil de sua identificação, considerando o que segue:

- 1) Comprovação de qualidade de acionista da Companhia DoCS da Paraíba e de sua pessoa jurídica, expedida por instituição financeira ou por agente de crédito;
- 2) Na hipótese de representação por procuração, a via original do instrumento de mandato devidamente formalizado, assinado e com reconhecimento de firma do procurador anexado;
- 3) Se o acionista for pessoa jurídica, além da procuração deverá ser anexado cópia da publicação do contrato/social da pessoa jurídica representada, comprovante de situação das administrações e dos estatutos que concernem à estrutura;
- 4) Documentos pessoais de cada indivíduo e em seu nome na Assembleia Geral Extraordinária, desde que não sejam a) de depósito dos acionistas na sede da Companhia DoCS da Paraíba;

Carvalho/PB - 19/06/2024

Ricardo Barbosa  
Diretor Presidente da DOCS/PB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO**  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 0001/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reparação de veículos automotivos de propriedade do Município de Pianco/PB, inscrita no CNPJ nº 16.846.431/0001-00, realizada em 19/06/2024, a favor de DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 16.846.431/0001-00.

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA  
Prefeito Constitucional

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGO ELETRÔNICO Nº 00812024

Toma pública que será realizar através do Projeto Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pernambuco, 581 - Centro - Solânea - PB, por meio do site [www.portaldetransparencia.pb.gov.br](http://www.portaldetransparencia.pb.gov.br).

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reparação de veículos automotivos de propriedade do Município de Solânea/PB. Abertura das propostas no dia 19 de junho de 2024, às 09h00 horas do dia 19 de junho de 2024, no endereço: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Solânea - PB. Horário de atendimento: das 08h30 às 12h30 horas das 08h30 às 12h30 horas das 13h00 às 17h30 horas.

**GOVERNO DA PARAÍBA**  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, convocamos os acionistas da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - DOCS/PB, a ser realizada em João Pessoa, Paraíba, no dia 27/06/2024, às 14h00, na sala de reuniões da Companhia DoCS da Paraíba localizada na Rua Presidente João Pessoa, s/n, Centro, Cabedelo - Paraíba - CEP: 58.119-100, em fim de que possa apreciar e deliberar sobre:

**EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO:**

I - Aprovação de alteração do art. 23 do Estatuto Social de DoCS/PB; Informações Gerais:

De acordo com seu representante legal ou procurador, diretores e membros da Comissão Eleitoral da Paraíba, no prazo de até 05 (cinco) dias antes do início da reunião, deverá apresentar documento hábil de sua identificação, considerando o que segue:

- 1) Comprovação de qualidade de acionista da Companhia DoCS da Paraíba e de sua pessoa jurídica, expedida por instituição financeira ou por agente de crédito;
- 2) Na hipótese de representação por procuração, a via original do instrumento de mandato devidamente formalizado, assinado e com reconhecimento de firma do procurador anexado;
- 3) Se o acionista for pessoa jurídica, além da procuração deverá ser anexado cópia da publicação do contrato/social da pessoa jurídica representada, comprovante de situação das administrações e dos estatutos que concernem à estrutura;
- 4) Documentos pessoais de cada indivíduo e em seu nome na Assembleia Geral Extraordinária, desde que não sejam a) de depósito dos acionistas na sede da Companhia DoCS da Paraíba;

Carvalho/PB - 19/06/2024

Ricardo Barbosa  
Diretor Presidente da DOCS/PB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGO ELETRÔNICO Nº 0032024

Toma pública que será realizar através do Projeto Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente João Pessoa, s/n, Centro, Cabedelo - Paraíba - CEP: 58.119-100, em fim de que possa apreciar e deliberar sobre:

**EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO:**

I - Aprovação de alteração do art. 23 do Estatuto Social de DoCS/PB; Informações Gerais:

De acordo com seu representante legal ou procurador, diretores e membros da Comissão Eleitoral da Paraíba, no prazo de até 05 (cinco) dias antes do início da reunião, deverá apresentar documento hábil de sua identificação, considerando o que segue:

- 1) Comprovação de qualidade de acionista da Companhia DoCS da Paraíba e de sua pessoa jurídica, expedida por instituição financeira ou por agente de crédito;
- 2) Na hipótese de representação por procuração, a via original do instrumento de mandato devidamente formalizado, assinado e com reconhecimento de firma do procurador anexado;
- 3) Se o acionista for pessoa jurídica, além da procuração deverá ser anexado cópia da publicação do contrato/social da pessoa jurídica representada, comprovante de situação das administrações e dos estatutos que concernem à estrutura;
- 4) Documentos pessoais de cada indivíduo e em seu nome na Assembleia Geral Extraordinária, desde que não sejam a) de depósito dos acionistas na sede da Companhia DoCS da Paraíba;

Carvalho/PB - 19/06/2024

Ricardo Barbosa  
Diretor Presidente da DOCS/PB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGO ELETRÔNICO Nº 00812024

Toma pública que será realizar através do Projeto Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pernambuco, 581 - Centro - Solânea - PB, por meio do site [www.portaldetransparencia.pb.gov.br](http://www.portaldetransparencia.pb.gov.br).

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reparação de veículos automotivos de propriedade do Município de Solânea/PB. Abertura das propostas no dia 19 de junho de 2024, às 09h00 horas do dia 19 de junho de 2024, no endereço: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Solânea - PB. Horário de atendimento: das 08h30 às 12h30 horas das 08h30 às 12h30 horas das 13h00 às 17h30 horas.

**GOVERNO DA PARAÍBA**  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, convocamos os acionistas da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - DOCS/PB, a ser realizada em João Pessoa, Paraíba, no dia 27/06/2024, às 14h00, na sala de reuniões da Companhia DoCS da Paraíba localizada na Rua Presidente João Pessoa, s/n, Centro, Cabedelo - Paraíba - CEP: 58.119-100, em fim de que possa apreciar e deliberar sobre:

**EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO:**

I - Aprovação de alteração do art. 23 do Estatuto Social de DoCS/PB; Informações Gerais:

De acordo com seu representante legal ou procurador, diretores e membros da Comissão Eleitoral da Paraíba, no prazo de até 05 (cinco) dias antes do início da reunião, deverá apresentar documento hábil de sua identificação, considerando o que segue:

- 1) Comprovação de qualidade de acionista da Companhia DoCS da Paraíba e de sua pessoa jurídica, expedida por instituição financeira ou por agente de crédito;
- 2) Na hipótese de representação por procuração, a via original do instrumento de mandato devidamente formalizado, assinado e com reconhecimento de firma do procurador anexado;
- 3) Se o acionista for pessoa jurídica, além da procuração deverá ser anexado cópia da publicação do contrato/social da pessoa jurídica representada, comprovante de situação das administrações e dos estatutos que concernem à estrutura;
- 4) Documentos pessoais de cada indivíduo e em seu nome na Assembleia Geral Extraordinária, desde que não sejam a) de depósito dos acionistas na sede da Companhia DoCS da Paraíba;

Carvalho/PB - 19/06/2024

Ricardo Barbosa  
Diretor Presidente da DOCS/PB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGO ELETRÔNICO Nº 0032024

Toma pública que será realizar através do Projeto Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente João Pessoa, s/n, Centro, Cabedelo - Paraíba - CEP: 58.119-100, em fim de que possa apreciar e deliberar sobre:

**EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO:**

I - Aprovação de alteração do art. 23 do Estatuto Social de DoCS/PB; Informações Gerais:

De acordo com seu representante legal ou procurador, diretores e membros da Comissão Eleitoral da Paraíba, no prazo de até 05 (cinco) dias antes do início da reunião, deverá apresentar documento hábil de sua identificação, considerando o que segue:

- 1) Comprovação de qualidade de acionista da Companhia DoCS da Paraíba e de sua pessoa jurídica, expedida por instituição financeira ou por agente de crédito;
- 2) Na hipótese de representação por procuração, a via original do instrumento de mandato devidamente formalizado, assinado e com reconhecimento de firma do procurador anexado;
- 3) Se o acionista for pessoa jurídica, além da procuração deverá ser anexado cópia da publicação do contrato/social da pessoa jurídica representada, comprovante de situação das administrações e dos estatutos que concernem à estrutura;
- 4) Documentos pessoais de cada indivíduo e em seu nome na Assembleia Geral Extraordinária, desde que não sejam a) de depósito dos acionistas na sede da Companhia DoCS da Paraíba;

Carvalho/PB - 19/06/2024

Ricardo Barbosa  
Diretor Presidente da DOCS/PB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGO ELETRÔNICO Nº 00812024

Toma pública que será realizar através do Projeto Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pernambuco, 581 - Centro - Solânea - PB, por meio do site [www.portaldetransparencia.pb.gov.br](http://www.portaldetransparencia.pb.gov.br).

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reparação de veículos automotivos de propriedade do Município de Solânea/PB. Abertura das propostas no dia 19 de junho de 2024, às 09h00 horas do dia 19 de junho de 2024, no endereço: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Solânea - PB. Horário de atendimento: das 08h30 às 12h30 horas das 08h30 às 12h30 horas das 13h00 às 17h30 horas.

**GOVERNO DA PARAÍBA**  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, convocamos os acionistas da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - DOCS/PB, a ser realizada em João Pessoa, Paraíba, no dia 27/06/2024, às 14h00, na sala de reuniões da Companhia DoCS da Paraíba localizada na Rua Presidente João Pessoa, s/n, Centro, Cabedelo - Paraíba - CEP: 58.119-100, em fim de que possa apreciar e deliberar sobre:

**EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO:**

I - Aprovação de alteração do art. 23 do Estatuto Social de DoCS/PB; Informações Gerais:

De acordo com seu representante legal ou procurador, diretores e membros da Comissão Eleitoral da Paraíba, no prazo de até 05 (cinco) dias antes do início da reunião, deverá apresentar documento hábil de sua identificação, considerando o que segue:

- 1) Comprovação de qualidade de acionista da Companhia DoCS da Paraíba e de sua pessoa jurídica, expedida por instituição financeira ou por agente de crédito;
- 2) Na hipótese de representação por procuração, a via original do instrumento de mandato devidamente formalizado, assinado e com reconhecimento de firma do procurador anexado;
- 3) Se o acionista for pessoa jurídica, além da procuração deverá ser anexado cópia da publicação do contrato/social da pessoa jurídica representada, comprovante de situação das administrações e dos estatutos que concernem à estrutura;
- 4) Documentos pessoais de cada indivíduo e em seu nome na Assembleia Geral Extraordinária, desde que não sejam a) de depósito dos acionistas na sede da Companhia DoCS da Paraíba;

Carvalho/PB - 19/06/2024

Ricardo Barbosa  
Diretor Presidente da DOCS/PB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0032024

Toma pública que será realizar através do Projeto Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vicente Mar, 7 - Centro - Prata - PB, por meio do site [www.portaldetransparencia.pb.gov.br](http://www.portaldetransparencia.pb.gov.br).

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reparação de veículos automotivos de propriedade do Município de Prata/PB, inscrita no CNPJ nº 16.846.431/0001-00, realizada em 19/06/2024, a favor de DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 16.846.431/0001-00.

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA  
Presidente do Conselho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGO ELETRÔNICO Nº 00812024

Toma pública que será realizar através do Projeto Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pernambuco, 581 - Centro - Solânea - PB, por meio do site [www.portaldetransparencia.pb.gov.br](http://www.portaldetransparencia.pb.gov.br).

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reparação de veículos automotivos de propriedade do Município de Solânea/PB. Abertura das propostas no dia 19 de junho de 2024, às 09h00 horas do dia 19 de junho de 2024, no endereço: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Solânea - PB. Horário de atendimento: das 08h30 às 12h30 horas das 08h30 às 12h30 horas das 13h00 às 17h30 horas.

**GOVERNO DA PARAÍBA**  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, convocamos os acionistas da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - DOCS/PB, a ser realizada em João Pessoa, Paraíba, no dia 27/06/2024, às 14h00, na sala de reuniões da Companhia DoCS da Paraíba localizada na Rua Presidente João Pessoa, s/n, Centro, Cabedelo - Paraíba - CEP: 58.119-100, em fim de que possa apreciar e deliberar sobre:

**EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO:**

I - Aprovação de alteração do art. 23 do Estatuto Social de DoCS/PB; Informações Gerais:

De acordo com seu representante legal ou procurador, diretores e membros da Comissão Eleitoral da Paraíba, no prazo de até 05 (cinco) dias antes do início da reunião, deverá apresentar documento hábil de sua identificação, considerando o que segue:

- 1) Comprovação de qualidade de acionista da Companhia DoCS da Paraíba e de sua pessoa jurídica, expedida por instituição financeira ou por agente de crédito;
- 2) Na hipótese de representação por procuração, a via original do instrumento de mandato devidamente formalizado, assinado e com reconhecimento de firma do procurador anexado;
- 3) Se o acionista for pessoa jurídica, além da procuração deverá ser anexado cópia da publicação do contrato/social da pessoa jurídica representada, comprovante de situação das administrações e dos estatutos que concernem à estrutura;
- 4) Documentos pessoais de cada indivíduo e em seu nome na Assembleia Geral Extraordinária, desde que não sejam a) de depósito dos acionistas na sede da Companhia DoCS da Paraíba;

Carvalho/PB - 19/06/2024

Ricardo Barbosa  
Diretor Presidente da DOCS/PB



Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE NOVA PALMEIRA-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 11 de Julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3638-1096. E-mail: licitacao.npalmeira@gmail.com. Edital: www.novapalmeira.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Nova Palmeira - PB, 21 de Junho de 2024

**AILTON GOMES MEDEIROS**  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00049/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E MOBILIZAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS, DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Infraestrutura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 19/06/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00050/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM TIPO LAVA A JATO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS TERROS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Infraestrutura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 19/06/2024.

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E MOBILIZAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS, DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00049/2024. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00129/2024 - 20.06.24 - DAMIANA MARQUES DE OLIVEIRA ARAUJO 07112849462 - R\$ 9.884,00.

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM TIPO LAVA A JATO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DIVERSOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00050/2024. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00130/2024 - 20.06.24 - 45.20.0-05 RAFAEL ALVES DA SILVA - R\$ 45.562,50.

## Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1013/2024 - PMPF  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1030/2024 - PMPF

O Município de Pedras de Fogo-PB, através do seu Pregoeiro, torna público que fará realizar Licitação na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa aberto, com início do acolhimento das propostas a partir no dia 21/06/2024 às 08h00min e encerramento do envio das propostas no dia 08/07/2024 às 08h00min, e abertura da fase de lances prevista às 08h01min (horário de Brasília/DF), do dia 08 de Julho de 2024 (SEGUNDA-FEIRA), objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FÚNEBRES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE DESTE MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE UM ANO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PEDRAS DE FOGO-PB. A sessão pública será realizada através do Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo (<https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/processos/all>), Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) e (<https://tce.pb.gov.br/>), a partir da publicação deste aviso.

Pedras de Fogo - PB, 20 de Junho de 2024

**MAURO CÉSAR LEITE SIQUEIRA**  
PREGOIEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2002/2024 - FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2009/2024 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde, através do seu Pregoeiro, torna público que fará realizar Licitação na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa aberto, com início do acolhimento das propostas a partir no dia 25/06/2024 às 09h00min e encerramento do envio das propostas no dia 09/07/2024 às 09h00min, e abertura da fase de lances prevista às 09h01min (horário de Brasília/DF), do dia 09 de Julho de 2024 (TERÇA-FEIRA), objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

ESTERILIZAÇÃO À ALTA TEMPERATURA PELO MÉTODO DE JAT VAPORIZADO SOB PRESSÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DISTRITAL DE PEDRAS DE FOGO. A sessão pública será realizada através do Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo (<https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/processos/all>), Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) e (<https://tce.pb.gov.br/>), a partir da publicação deste aviso.

Pedras de Fogo - PB, 20 de junho de 2024.

**MAURO CÉSAR LEITE SIQUEIRA**  
PREGOIEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1005/2024 - PMPF/FMS/FMAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1015/2024 - PMPF  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2005/2024 - FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3004/2024 - FMAS

O Município de Pedras de Fogo-PB, através do seu Pregoeiro, torna público a suspensão da Licitação na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que seria realizado no dia 21 de JUNHO de 2024 (SEXTA-FEIRA), objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO: SELF-SERVICE SEM BALANÇA. (ALMOÇO E/OU JANTAR), MARMITEX, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB. Declara-se suspensão pública, por motivação de ajuste no Edital.

Pedras de Fogo - PB, 20 de Junho de 2024

**MAURO CÉSAR LEITE SIQUEIRA**  
PREGOIEIRO OFICIAL DA PMPF

## Prefeitura Municipal de Piancó

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0121/2024  
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00039/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó  
CONTRATADA: PERIVALDO ALVES SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.514.305/0001-29.  
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados em exames de AUDIOMETRIA, Imitanciometria / Impedanciometria, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB, referente ao CREDENCIAMENTO 006/2024. VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 15.499,50 (quinze mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 92.997,00 (noventa e dois mil novecentos e noventa e sete reais).

Piancó - PB, 19 de Junho de 2024

**DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

## Prefeitura Municipal de Picuí

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00014/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site [www.licitapicui.com.br](http://www.licitapicui.com.br), licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO SOCIAL NO DISTRITO DE SANTA LUZIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de Julho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: [pmp.cpl@picui.pb.gov.br](mailto:pmp.cpl@picui.pb.gov.br) ou [hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br](mailto:hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br). Edital: [www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br](http://www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.licitapicui.com.br](http://www.licitapicui.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Picuí - PB, 19 de Junho de 2024

**OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00015/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site [www.licitapicui.com.br](http://www.licitapicui.com.br), licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRA-





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro  
**Gabinete do Prefeito**

---

**PORTARIA Nº 09/2024 (EM RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 04/2024)**

**DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no **CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR.** o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 2º -** As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto. deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
 Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro  
**Gabinete do Prefeito**

---

c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro  
**Gabinete do Prefeito**

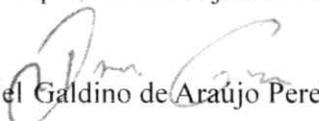
---

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

  
Daniel Galdino de Araújo Pereira  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal n° 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2023

**PORTARIA**

**PORTARIA N° 09/2024 (EM  
 RETIFICAÇÃO A PORTARIA N° 04/2024)**

**DESIGNA GESTOR DE  
 CONTRATOS DE  
 FORNECIMENTO DE  
 BENS E SERVIÇOS, E DÁ  
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

**RESOLVE:**

**Art. 1 º. DESIGNAR**, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT n.º. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo

com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo n° 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;
- c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2023

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

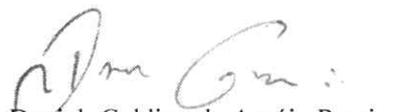
Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

  
 Daniel Galdino de Araújo Pereira  
 Prefeito

## Prefeitura Municipal de Piancó

### ATO DO PODER EXECUTIVO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 09/2024 (EM RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 04/2024)

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

#### RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei, especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;

Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;

Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira  
Prefeito

### TERMO DE APOSTILAMENTO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01.00007/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó-PB.

CONTRATADA: A empresa LGNET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA cadastrada no CNPJ 08.993.185/0001-94.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 00053/2021.

OBJETIVO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestar serviços de fornecimento de link de acesso a internet via fibra óptica para todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, durante o exercício de 2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, modificando para inclusão de nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: (Convênio 082/2023) SES-PRC-2023-13305; com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Piancó (PB), 18 de Janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira  
Prefeito

### EXTRATOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

##### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Sétimo Termo de Aditivo ao Contrato nº 02.009/2020, em 14.08.2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa CONSTRUTORA PERFURAÇÃO EIRELI-ME. OBJETO CONTRATUAL: Serviços de perfuração e instalação de poços de modo simplificados no Município de Piancó-PB.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Piancó-PB, 18 de janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira - Prefeito

##### EXTRATO DO CONTRATO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó.

CONTRATADA: HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 69.939.239/0001-28

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo e equipamentos de elétrica, hidráulico e engenharia, destinados a manutenção das secretarias da Prefeitura Municipal de Piancó - PB, durante o exercício de 2024.

Valor global: R\$ 208.897,00 (duzentos e oito mil e oitocentos e noventa e sete reais).

Piancó-PB, 12 de janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira - Prefeito

## Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz

### EXTRATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 22/2023

##### CONTRATO Nº 46/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz.

CONTRATADA: CLAIR & LEITAO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA.

OBJETO: O prazo de vigência previsto no contrato nº 46/2023 para vigorar até o dia 12 de janeiro de 2025.

JUSTIFICATIVA: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos de Consultoria e Assessoria Técnica em gestão pública relativa às áreas de contábeis, financeira e orçamentária junto à Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Belém do Brejo do Cruz - PB, 18 de dezembro de 2023.

Evandro Maia Pimenta - Prefeito

## Prefeitura Municipal de Mataraca

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar diversos, destinados a atender a frota de veículos deste Município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...) - E-mail: [licita.mataraca@gmail.com](mailto:licita.mataraca@gmail.com). Edital: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Mataraca - PB, 18 de Janeiro de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA  
Pregoeira Oficial

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de pneus diversos, destinados a atender a frota do Fundo Municipal de Saúde deste Município. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 11:15 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...) - Edital: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Mataraca - PB, 18 de Janeiro de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA  
Pregoeira Oficial





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria de Saúde

## Anexo I do Termo de Referência

### 1. OBJETO:

1.1 Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados em exames de AUDIOMETRIA, Imitanciometria/Impedanciometria, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB, com as características descritas no Termo de Referência, em anexo.

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1 **Justifica-se a instauração do credenciamento de pessoas jurídicas considerando que o município não dispõe de servidor para a prestação desse tipo específico de serviço, e não pode deixar de oferecer o suporte que a saúde dos munícipes exige e a quem é de direito.**

2.2 **O procedimento visa disponibilizar serviços essenciais de saúde, dentre os quais são direitos de todo cidadão e dever da administração. Segundo a Constituição Federal, Artigo 196. "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de ficar sem os profissionais para realizar os atendimentos nas unidades de urgência.**

### 3 DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1 O presente termo de referência tem como base legal o Artigo 74 e 79, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, bem como o Decreto Municipal 00/2024;

3.2 No presente caso, o CREDENCIAMENTO torna-se mais viável, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros.

### 4 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:

**TABELA 01 – Exames**

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade/Mensal	Quantidade Anual	R\$ Média	R\$ Média Total (Em 07 meses)
1	Audiometria Tonal (VAVO)	Exame	50	350	R\$ 103,33	R\$ 36.166,67
2	Audiometria Vocal/ Logaudiometria (IRF/LRF)	Exame	50	350	R\$ 103,33	R\$ 36.166,67
3	Imitanciometria/Impedanciometria	Exame	50	350	R\$ 103,33	R\$ 36.166,67
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 108.500,00</b>

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO</b>	<b>R\$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais).</b>
---	--



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Secretaria de Saúde

**5 ESTIMATIVA DE DESPESA:**

5.1 Considerando a estimativa de despesas, foi realizado Pesquisa de Preços que verificou que o valor estimado da contratação está de acordo com os valores de mercado, ajustados às peculiaridades.

**6 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.100 – 1030210032024; 1030210032029; 339039 - 02.090 – 1030110032021; 339039.**

**7 JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**

7.1 No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares;

7.3 Sendo assim, declara-se que o preço praticado para o Edital de Credenciamento deverá ser compatível com os valores de mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

**8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A fiscalização será exercida pela secretaria de saúde e fiscais de contratos, os quais serão designados

**9 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

- a. Por fim, SOLICITO a autorização da autoridade competente (gestor do órgão/entidade).
- b. Salienta-se que o ato de AUTORIZAÇÃO deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Deste modo, sujeitamos nossa justificativa a Vossa Senhoria para que, entendo ser ela sustentável, ratifique nossas razões para o início do processo, tendo em vista que isto, além de respaldo por lei, respeita todos os princípios norteadores da Administração Pública.

Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Piancó/PB, 16 de maio de 2024.

  
**José Ruclenato Gomes da Silva**  
 Secretário de Saúde

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL  
PERIVALDO ALVES SOUZA EIRELI.



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA - EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

PERIVALDO ALVES SOUZA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 714.591.544-87, nacionalidade brasileira, casado(a) em Comunhão Parcial, nascido(a) em 28/05/1974, EMPRESARIO, RG 1461738 2ª VIA-SSDS-PB, residente e domiciliado na(o) Rua MARTA BATISTA DE MOURA, nº SN, CENTRO, Itaporanga-PB, CEP 58780-000.

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI nos termos do inciso VI do art. 44, combinado com art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil - lei nº 10.406/2002-, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa girará sob o nome empresarial PERIVALDO ALVES SOUZA EIRELI e terá sede na Rua IRINEU RODRIGUES DA SILVA, 124, CENTRO, Itaporanga, PB, CEP 58780000 e usará a expressão POLICLINICA NOSSA SENHOARA DA CONCEIÇÃO como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

**DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa terá o seguinte objeto social: SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE. EXCETO TOMOGRAFIA E ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

1 - Atividade Principal: Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, CNAE 8640-2/05.

2 - Atividade Secundária: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, CNAE 8630-5/03.

**DO PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

Uso exclusivo da Junta Comercial - Página 1 / 2

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL,  
PERIVALDO ALVES SOUZA EIRELI.**



**CLÁUSULA QUARTA.** O capital social será de R\$ 72.400,00 ( setenta e dois mil e quatrocentos reais ) sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA.** A administração da empresa será exercida isoladamente por seu titular **PERIVALDO ALVES SOUZA**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL, DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA SEXTA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

**DO DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O titular-Administrador **PERIVALDO ALVES SOUZA** declara, sob as penas da Lei:

Parágrafo primeiro - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de **EIRELI**, em qualquer parte do território nacional;

Parágrafo segundo - Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Itaporanga, 16 de 06 de 2014

*Perivaldo Alves Souza*  
\_\_\_\_\_  
**PERIVALDO ALVES SOUZA**

Uso exclusivo da Junta Comercial - Página 2 / 2

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/06/2014 SOB Nº: 25600016324  
Protocolo: 14/018268-3, DE 26/06/2014

PERIVALDO ALVES SOUZA EIRELI

*Maria de Fatima Venancio*  
**MARIA DE FATIMA VENANCIO**  
SECRETARIA GERAL





**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
DENOMINADA PERIVALDO ALVES SOUZA EIRELI ME  
CNPJ 20.514.305/0001-29**

**PERIVALDO ALVES SOUZA**, brasileiro, casado, nascido em 28/05/1974, empresário, portador do RG nº 1461738 - 2ª via SDDS-PB, inscrito no CPF sob nº 714.591.544-67, residente e domiciliado a Rua Maria Batista de Moura, s/n, centro - Itaporanga - Estado da Paraíba, CEP 58.780-000, titular da empresa individual de responsabilidade limitada denominada **PERIVALDO ALVES SOUZA EIRELI ME**, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob Nire 25600016324 em 27/06/2014, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.514.305/0001-29, resolve alterar o contrato primitivo, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objetivo social da empresa que é Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, CNAE 8640-2/05. Atividade Secundária: Atividade médica ambulatorial restrita a consulta CNAE 8630-5/03, passa a ser: CNAE 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; CNAE 6550-2/00 - Plano de saúde; CNAE 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; CNAE 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica eleito o foro da comarca de Itaporanga, para dirimir as questões oriundas no presente instrumento.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições que não foram expressamente alterados por este instrumento particular.

É, por assim estar justo e contratado, assina o presente instrumento.

Itaporanga - PB, 21 de Dezembro de 2016

*Perivaldo Alves Souza*  
**PERIVALDO ALVES SOUZA**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2016 11:53 SOB Nº 20160720720.  
PROTOCOLADO: 160720720 EM 27/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11663043679. NIRE: 25600016324.  
PERIVALDO ALVES SOUZA EIRELI - ME

Maria do Pátio Ventura Venâncio  
SECRETARIA-GERAL

4

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP



### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

A Empresa **PERIVALDO ALVES SOUZA EIRELI**, estabelecido(a) na RUA IRINEU RODRIGUES DA SILVA, 124 , CENTRO, Itaporanga - Paraíba, CEP: 58780-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Itaporanga - PB, 16/06/2014

*Perivaldo Alves Souza*  
PERIVALDO ALVES SOUZA  
Empresário

**Para uso exclusivo da Junta Comercial:**

DEFERIDO EM <u>17/06/2014</u>	Etiqueta de registro
<p>Ronaldo Leite de Andrade Assessor Técnico/Julg. Singular</p>	<p><b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/06/2014 SOB Nº: 20140182721 Protocolo: 14/018272-1, DE 26/06/2014</p> <p>Empresa: 25 6 0001632 4 PERIVALDO ALVES SOUZA EIRELI ME</p> <p><i>Maria de Fatima Venancio</i> MARIA DE FATIMA V. VENANCIO SECRETÁRIA GERAL</p>

\* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA DENOMINADA  
PERIVALDO ALVES SOUZA EIRELI  
CNPJ 20.514.305/0001-29**



**PERIVALDO ALVES SOUZA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 1.461.738 - SSP - PB e inscrito no CPF sob nº 714.591.544-87, residente e domiciliado na Rua Marta Batista de Moura, Sn, cento, Itaporanga - Estado da Paraíba, CEP 58.780-000, titular da empresa individual de responsabilidade limitada denominada **PERIVALDO ALVES SOUZA EIRELI**, localizada na Rua Irineu Rodrigues da Silva, 124, centro - Itaporanga - Paraíba - CEP: 58.780-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob Nire 25.6000.163.24, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **20.514.305/0001-29**, resolve alterar o contrato primitivo, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objetivo social da empresa que é O Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia - CNAE 8640-2/05; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética - CNAE 8640-2/07; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas - CNAE 8630-5/03 e Planos de saúde - CNAE 6550-2/00, **PASSA A SER:** 8640-2/05-Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição; 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia; 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia; 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; 6550-2/00 - Planos de saúde

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas e condições do ato constitutivo e posteriores aditivos que não foram modificadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E, por se achar em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Paraíba, para que produza os efeitos legais.

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2019 10:21 SOB Nº 20190574453.  
PROTOCOLO: 190574453 DE 10/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905062853. NIRE: 25600016324.  
PERIVALDO ALVES SOUZA EIRELI



Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 01/11/2019  
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA DENOMINADA  
PERIVALDO ALVES SOUZA EIRELI  
CNPJ 20.514.305/0001-29

Itaporanga - PB, 03 de outubro de 2019

*Perivaldo Alves Souza*

PERIVALDO ALVES SOUZA

**JBS** SERVIÇO DE PUBLICIDADE E GRAFIA Av. Beluário Vargas, 38 | Centro - Itaporanga/PB  
 JOSÉ BARROS SOBRINHO Fone: (33) 3451-2487 | E-mail: contato@redesim.com  
 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS Endereço: Alberto Barros da Silva

**RECONHECIMENTO**  
 Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de PERIVALDO ALVES SOUZA  
 Itaporanga/PB, 25 de outubro de 2019.  
 Escrevente: Maria Rodrigues Custódia *M. Rodrigues*  
 Selo Digital: A1B3887-6WU2  
 Consulte a autenticidade em <http://selodigital.tpb.jus.br>  
 Emol. R\$ 0,51 FEPJ R\$ 2,30 FAR PEN R\$ 0,28

**1º OFÍCIO DE NOTAS**  
 JOSÉ BARROS SOBRINHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2019 10:21 SOB Nº 20190574453.  
 PROTOCOLO: 190574453 DE 10/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11905062853. NIRE: 25600016324.  
 PERIVALDO ALVES SOUZA EIRELI



Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 01/11/2019  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação



IBS SECRETARIA GERAL E REGISTRAR  
JOSE BARROS SOBRINHO  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a firma por AUTENTICIDADE de PERIVALDO ALVES SOUZA  
Itaporanga/PB. 8 de abril de 2021

Mª do Socorro Costa Barros (Tab. Substituto)

Selo Digital - AKZ70192-6SGP

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Emcl RS 10 06 FEPJ RS 2 51 FARPEN RS 0 31



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2021 10:49 SOB Nº 20210273550.  
PROTOCOLO: 210273550 DE 09/04/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102626209. CNPJ DA SEDE: 20514305000129.  
NIRE: 25600016324. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/04/2021.  
PERIVALDO ALVES SOUZA EIRELI

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

PERIVALDO ALVES SOUZA EIRELI  
CNPJ 20.514.305/0001-29



PERIVALDO ALVES SOUZA, brasileiro, Natural da cidade de Taperoá.-PB, casado, regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 1.461.738 – SSP– PB, inscrito no CPF sob nº 714.591.544-87, residente e domiciliado na Rua Irineu Rodrigues da Silva, 124, centro Itaporanga, Estado da Paraíba, CEP: 58.780-000, titular da empresa individual de responsabilidade limitada denominada PERIVALDO ALVES SOUZA EIRELI, na Rua Irineu Rodrigues da Silva, 124, centro – Itaporanga – Paraíba CEP 58.780-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob Nire 25.6000.163-24 , devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.514.305/0001-29, resolve alterar o contrato primitivo, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O capital social da empresa que é de R\$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais), dividido em 72.400 (setenta e dois mil e quatrocentas) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, fica alterado para R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), dividido em 220.000 (duzentas e vinte mil) quotas, cujo aumento é subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional e fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
PERIVALDO ALVES SOUZA	220.000	RS 220.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas e condições do ato constitutivo e posteriores aditivos que não foram modificadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E, por se achar em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Itaporanga – PB, 07 de abril de 2021

*Perivaldo Alves Souza*  
PERIVALDO ALVES SOUZA

D



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2147153342

**NOME**  
 PERIVALDO ALVES SOUZA

**DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF**  
 1461738 SDDS PB

**CPF**  
 714.591.544-87

**DATA NASCIMENTO**  
 28/05/1974

**FILIAÇÃO**  
 WALOEMAR SOUZA FILHO  
 MARIA PERINES ALVES SOUZA

**PERMISSÃO**  
 [ ]

**ACC**  
 [ ]

**CAT. HAB.**  
 35

**Nº REGISTRO**  
 00427271290

**VALIDADE**  
 25/09/2021

**1ª HABILITAÇÃO**  
 28/10/1998

**OBSERVAÇÕES**  
 A

*Perivaldo Alves Souza*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

**LOCAL**  
 JOAO PESSOA, PB

**DATA EMISSÃO**  
 01/10/2021

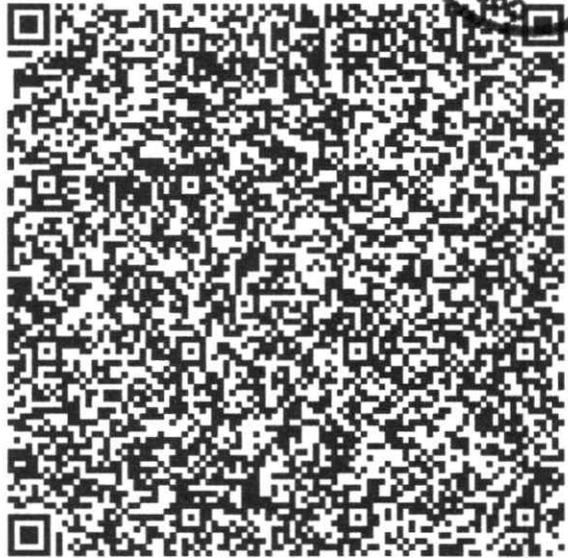
ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

08170276608  
 PB043711774

**PARAÍBA**

**DENATRAN** **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.514.305/0001-29</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/06/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PERIVALDO ALVES SOUZA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>POLICINICA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>65.50-2-00 - Planos de saúde</b> <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b> <b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b> <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b> <b>86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética</b> <b>86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição</b> <b>86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia</b> <b>86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R IRINEU RODRIGUES DA SILVA</b>	NÚMERO <b>124</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>58.780-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ITAPORANGA</b>
		UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(83) 3451-2418</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/06/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/01/2024** às **18:26:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PERIVALDO ALVES SOUZA LTDA**  
**CNPJ: 20.514.305/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 18:22:30 do dia 03/01/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/07/2024.

Código de controle da certidão: **3D16.698D.E1F8.A0DD**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **8DEF.1F3A.DDCE.0643**

Emitida no dia 03/06/2024 às 08:13:37

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **20.514.305/0001-29**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



# Prefeitura Municipal de Itaporanga

Secretaria de Planejamento e Finanças 08.940.694/0001-59

Departamento de Administração Tributaria



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MERCANTIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

953/2024

DATA DA EMISSÃO

02/05/2024

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAADABH

### DADOS DO REQUERENTE

<b>Cnpj/Cpf</b> 20.514.305/0001-29	<b>Nome/Razão Social</b> PERIVALDO ALVES SOUZA LTDA		
<b>Logradouro</b> AV. IRINEU RODRIGUES DA SILVA			<b>Número</b> 124
<b>Complemento</b>		<b>Bairro / Cidade</b> CENTRO	- ITAPORANGA-PB

### DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

### FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

### OBSERVAÇÃO

### PARECER

CERTIFICO para os fins que se fizerem necessários que inexistem em nome do interessado acima citado qualquer débito junto a Fazenda Municipal, ficando ressalvado todavia, o direito da Fazenda Municipal de cobrar todo e qualquer débito que venha a ser posteriormente apurado pelo Município. Para constar, ratifique-se a legitimidade desta Certidão mediante codificação própria para fins de fazer provas junto a quaisquer Órgãos que venham à interessar.

### VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.itaporanga.pb.gov.br>

**Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.**

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20.514.305/0001-29  
**Razão Social:** PERIVALDO ALVES SOUZA EIRELI ME  
**Endereço:** RUA IRINEU RODRIGUES DA SILVA 124 / CENTRO / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/05/2024 a 22/06/2024

**Certificação Número:** 2024052421282215135360

Informação obtida em 03/06/2024 07:46:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PERIVALDO ALVES SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.514.305/0001-29

Certidão n°: 679674/2024

Expedição: 03/01/2024, às 18:20:45

Validade: 01/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PERIVALDO ALVES SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.514.305/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



70

## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 20.514.305/0001-29

Razão Social: PERIVALDO ALVES SOUZA LTDA

Nome Fantasia: PERIVALDO ALVES SOUZA LTDA

**Certidão emitida às 08:19 de 03/06/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **cKxInFi/**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

70



À  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa : **PERIVALDO ALVES SOUZA EIRELI – ME**, cujo o **CNPJ de Nº 20.514.305/0001-29**, sediado na Rua Irineu Rodrigues da Silva, nº 124, Centro de Itaporanga – PB, por seu REPRESENTANTE abaixo identificado, credencia o (a) Sr. **PERIVALDO ALVES SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.461.738 SSDS PB – 2ª VIA e inscrito no Certificado de Pessoa Física sob o nº 714.591.544-87 **DECLARA** não ter recebido do Município de PIANCÓ/PB ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com administração federal, estadual e municipal.

*Perivaldo Alves Souza*

ITAPORANGA/PB, 03 de junho de 2024

**PERIVALDO ALVES SOUZA EIRELI – ME**

CNPJ Nº 20.514.305/0001-29

Perivaldo Alves Souza

CPF Nº 714.591.544-87

REPRESENTANTE LEGAL



À  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa : **PERIVALDO ALVES SOUZA EIRELI – ME**, cujo o **CNPJ de Nº 20.514.305/0001-29**, sediado na Rua Irineu Rodrigues da Silva, nº 124, Centro de Itaporanga – PB, por seu REPRESENTANTE abaixo identificado, credencia o (a) Sr. **PERIVALDO ALVES SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.461.738 SSDS PB – 2ª VIA e inscrito no Certificado de Pessoa Física sob o nº 714.591.544-87 **DECLARA**, para os devidos fins de participação no procedimento licitatório, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, que assume a veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio;

*Perivaldo Alves Souza*

ITAPORANGA/PB, 03 de junho de 2024

**PERIVALDO ALVES SOUZA EIRELI – ME**

CNPJ Nº 20.514.305/0001-29

Perivaldo Alves Souza

CPF Nº 714.591.544-87

REPRESENTANTE LEGAL



À  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

**DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DO EDITAL**

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

*Perivaldo Alves Souza*

ITAPORANGA/PB, 03 de junho de 2024

**PERIVALDO ALVES SOUZA EIRELI – ME**

CNPJ Nº 20.514.305/0001-29

Perivaldo Alves Souza

CPF Nº 714.591.544-87

REPRESENTANTE LEGAL



À  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa : **PERIVALDO ALVES SOUZA EIRELI – ME**, cujo o **CNPJ de Nº 20.514.305/0001-29**, sediado na Rua Irineu Rodrigues da Silva, nº 124, Centro de Itaporanga – PB, por seu REPRESENTANTE abaixo identificado, credencia o (a) Sr. **PERIVALDO ALVES SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.461.738 SSDS PB – 2ª VIA e inscrito no Certificado de Pessoa Física sob o nº 714.591.544-87 **DECLARA**, sob as penas da lei e em conformidade com o Edital de Licitação acima referenciado, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório em pauta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

*Perivaldo Alves Souza*

ITAPORANGA/PB, 03 de junho de 2024

**PERIVALDO ALVES SOUZA EIRELI – ME**

CNPJ Nº 20.514.305/0001-29

Perivaldo Alves Souza

CPF Nº 714.591.544-87

REPRESENTANTE LEGAL



À  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

### DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

A empresa **PERIVALDO ALVES SOUZA EIRELI – ME**, cujo o **CNPJ de Nº 20.514.305/0001-29**, sediado na Rua Irineu Rodrigues da Silva, nº 124, Centro de Itaporanga – PB, por seu REPRESENTANTE abaixo identificado, credencia o (a) Sr. **PERIVALDO ALVES SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.461.738 SSDS PB – 2ª VIA e inscrito no Certificado de Pessoa Física sob o nº 714.591.544-87, **DECLARA** para fins do disposto no edital, em acatamento a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

*Perivaldo Alves Souza*

ITAPORANGA/PB, 03 de junho de 2024

**PERIVALDO ALVES SOUZA EIRELI – ME**

CNPJ Nº 20.514.305/0001-29

Perivaldo Alves Souza

CPF Nº 714.591.544-87

REPRESENTANTE LEGAL



À  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

### DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA

Pelo presente instrumento, a empresa **PERIVALDO ALVES SOUZA EIRELI – ME**, cujo o **CNPJ de Nº 20.514.305/0001-29**, sediado na Rua Irineu Rodrigues da Silva, nº 124, Centro de Itaporanga – PB, por seu **REPRESENTANTE** abaixo identificado, credencia o (a) Sr. **PERIVALDO ALVES SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.461.738 SSDS PB – 2ª VIA e inscrito no Certificado de Pessoa Física sob o nº 714.591.544-87, **DECLARA** e garante, de modo expresso, irrevogável e irretroatável, que, à luz das reprováveis condutas previstas da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, apresenta proposta absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes da INEXIGIBILIDADE e, por consequência, incapaz de frustrar o caráter competitivo da presente licitação, estando ciente das implicações administrativas, civis e penais, especialmente quanto às consequências de eventual constatação de falsidade da presente declaração (art. 299 do Código Penal).

(a) a proposta apresentada para participar da INEXIGIBILIDADE foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da INEXIGIBILIDADE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da INEXIGIBILIDADE não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da INEXIGIBILIDADE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da INEXIGIBILIDADE quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da INEXIGIBILIDADE não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da INEXIGIBILIDADE antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da INEXIGIBILIDADE não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de PIANCÓ/PB antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

*Perivaldo Alves Souza*

ITAPORANGA/PB, 03 de junho de 2024

**PERIVALDO ALVES SOUZA EIRELI – ME**

CNPJ Nº 20.514.305/0001-29

Perivaldo Alves Souza

CPF Nº 714.591.544-87

REPRESENTANTE LEGAL



À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

**DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (OBRIGATÓRIA PARA MICRO  
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**

A empresa : **PERIVALDO ALVES SOUZA EIRELI – ME**, cujo o **CNPJ de Nº 20.514.305/0001-29**, sediado na Rua Irineu Rodrigues da Silva, nº 124, Centro de Itaporanga – PB, por seu REPRESENTANTE abaixo identificado, credencia o (a) Sr. **PERIVALDO ALVES SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.461.738 SSDS PB – 2ª VIA e inscrito no Certificado de Pessoa Física sob o nº 714.591.544-87 **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. nº 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da lc nº 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

**MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc nº 147/2014.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc nº 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

*Perivaldo Alves Souza*

ITAPORANGA/PB, 03 de junho de 2024

**PERIVALDO ALVES SOUZA EIRELI – ME**

CNPJ Nº 20.514.305/0001-29

Perivaldo Alves Souza

CPF Nº 714.591.544-87

REPRESENTANTE LEGAL



À  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

**DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM  
 DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS**

**Declaro**, para fins de procedimento de contratação, realizado pela Prefeitura Municipal de Piancó/PB, que a empresa **PERIVALDO ALVES SOUZA EIRELI – ME**, cujo o **CNPJ de Nº 20.514.305/0001-29**, sediado na Rua Irineu Rodrigues da Silva, nº 124, Centro de Itaporanga – PB, por seu REPRESENTANTE abaixo identificado, credencia o (a) Sr. **PERIVALDO ALVES SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.461.738 SSDS PB – 2ª VIA e inscrito no Certificado de Pessoa Física sob o nº 714.591.544-87 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

*Perivaldo Alves Souza*

ITAPORANGA/PB, 03 de junho de 2024

**PERIVALDO ALVES SOUZA EIRELI – ME**

CNPJ Nº 20.514.305/0001-29

Perivaldo Alves Souza

CPF Nº 714.591.544-87

REPRESENTANTE LEGAL



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA

Contrato que entre si fazem, na melhor forma de direito, de um lado **PERIVALDO ALVES DE SOUZA EIRELI – ME POLICLINICA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, com sede na Avenida Irineu Rodrigues da Silva, Nº 124- Centro, Itaporanga-Paraíba, inscrita no CNPJ Nº 20.514.305/0001-29, e registrada na ANS, representada neste ato por seus executivos legalmente constituídos, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado o **Dr. JORGE LUIZ VIEIRA LOPES**, CPF: 030.254.844-03, inscrito no CRFa nº 4 - 8834-PB , residente e domiciliado na Rua Valdemar Soares Brasileiro,45, Centro, Igaracy-PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, os quais livremente e de comum acordo firmam o presente contrato de prestação de serviços fonoaudiológicos (audiologia) que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições, atendendo ao que dispõe a lei nº 6.965, de 09 de dezembro de 1981, resolução CFFa nº. 010/84 (código de ética), bem como a resolução CFFa nº 320, de 17 de fevereiro de 2006.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:

Constitui objeto do presente contrato a prestação, pelo **CONTRATO**, de serviços de assistência em fonoaudiologia (especialidade de audiologia), aos beneficiários / usuários do **CONTRATANTE** sob as condições definidas neste instrumento, na especialidade de Audiologia.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Dos beneficiários / pacientes:

Constitui objeto do presente contrato a prestação, pelo **CONTRATADO**, de serviços de assistência fonoaudiologia (especialidade de audiologia), aos beneficiários / usuários do **CONTRATANTE** sob as condições definidas neste instrumento, na especialidade de Audiologia.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Beneficiários/ pacientes:

São denominados beneficiários/pacientes, todos aqueles que necessitam do atendimento fonoaudiológico (audiologia) no local da prestação de serviço.



#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do local e horário do atendimento:**

O atendimento será efetuado no local contratado, conforme cláusula primeira, sob a forma de atendimentos conforme demanda de exames existentes em plantões de 12 (doze) horas.

**Parágrafo primeiro:** A responsabilidade pelo atendimento na especialidade supracitada estabelecido no presente *contrato fica restrito ao dia e horário comunicado por escrito ao CONTRATANTE*:

**Parágrafo segundo:** o CONTRATADO poderá desmarcar o plantão, caso não possa atender naquele dia e/ou horário, adiantando-o ou antecipando-o, desde que comunique o fato ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Da ausência de vínculo:**

O CONTRATADO não manterá qualquer tipo de vínculo hierárquico ou empregatício com o CONTRATANTE e tampouco com seus representantes legais;

#### **CLÁUSULA QUINTA – Ausência de exclusividade:**

O presente contrato não é gravado com cláusula de exclusividade ficando livre o CONTRATADO para continuar a atender em seu domicílio profissional, pacientes particulares, bem como beneficiários de outras operadoras de planos de saúde e outros convênios públicos ou privados, na forma que melhor lhe convier;

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração:**

O CONTRATADO pagará ao CONTRATADO por produtividade, conforme realização de exames.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Do pagamento:**

O CONTRATADO apresentará ao CONTRATANTE, em formulário próprio, eletrônico e vigente, até o dia 05 de cada mês, uma relação dos atendimentos prestados durante o mês anterior, devendo o CONTRATANTE efetuar o pagamento até o dia 10 útil do mês seguinte, em depósito bancário junto ao **Banco do Bradesco, agência 5778-9, DESIGNADO PELO contratado, EM SUA CONTA CORRENTE nº 0350220-1**, servindo o comprovante de depósito bancário como recibo de pagamento para todos os efeitos legais;

**Parágrafo Primeiro:** no caso de envio do faturamento por via eletrônica o prazo de pagamento será de 30 dias corridos, contados da data do envio.





**Parágrafo segundo:** O atraso no pagamento por parte da operadora importará na cominação de multa e atualização monetária, na forma da lei.

**CLÁUSULA OITAVA – Do reajuste:**

O reajuste dos valores de remuneração previstos neste contrato será anual e terá como aplicação a utilização do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA. Devendo ser aplicado na data de aniversário do contrato escrito.

**CLÁUSULA NONA – Da vigência:**

A vigência do presente contrato será a contar de 04 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024, contados a partir de sua assinatura, podendo ser revisado, de acordo com a vontade das partes ou de uma parte ou prorrogado, ou mesmo ser rescindido, mediante comunicação prévia.

**Parágrafo primeiro:** em caso de interesses em prorrogação do presente contrato, deverá ser aplicado ao mesmo, a título de remuneração do prestador de serviços a tabela CBHPM atualizada à época, sem deflator.

**Parágrafo segundo:** Possíveis transgressões ocasionadas por qualquer uma das partes deverá ser resolvida através do diálogo e da negociação. Caso isto não seja possível ou não haja acordo, serão elas encaminhadas à justiça do trabalho ou ao CRFa do estado, ou qualquer outro órgão cuja competência seja afeta ao presente contrato.

**Parágrafo terceiro:** as partes se obrigam a respeitar e cumprir o código de ética em Fonoaudiologia e as resoluções emanadas dos conselhos Federal e Regional de Fonoaudiologia.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Do recolhimento dos tributos:**

O recolhimento das contribuições previdenciárias, taxas e impostos ficarão sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – Do foro:**

As partes elegem o foro trabalhista do município ou região onde foi prestado o serviço fonoaudiológico pelo CONTRATADO, para dirimir qualquer dúvida ou demanda judicial a respeito do presente contrato.

Assim acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais, sendo que o



presente documento, altera e substitui todo e qualquer contrato, termo ou assemelhado que tenha sido formalizado anteriormente pelas partes

**ITAPORANGA-PB, 04 de Junho de 2024.**

**CONTRATANTE:**

*Parizelda Maria Souza*

**CONTRATADO:**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JORGE LUIZ VIEIRA LOPES  
 Data: 04/06/2024 11:35:13-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JORGE LUIZ VIEIRA LOPES**

**CPF: 030.254.844-03**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE**



**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**LRO - Comércio e Serviços de Saúde - N° 2024.00000091**

Torna-se público que **PERIVALDO ALVES SOUZA LTDA**, CNPJ **20.514.305/0001-29** recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente – SEDAM a Licença de **LRO - Comércio e Serviços de Saúde**, com validade de **730** dias, para **Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.**





## SECRETARIA DE FINANÇAS

# ALVARÁ

### DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

#### CONCEDIDO A

PERIVALDO ALVES SOUZA LTDA

#### PARA SE ESTABELECEER A

AV. IRINEU RODRIGUES DA SILVA, Nº 124, CENTRO, ITAPORANGA, PB  
ESTE ALVARÁ TEM VALIDADE ATÉ: 06/05/2025

#### COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

1361 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA - CNAE - 864020500  
ATIVIDADE(S) SECUNDARIA(S)  
1193 - PLANOS DE SAÚDE - CNAE - 655020000  
1351 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS - CNAE - 863050300  
1363 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - CNAE - 864020700

#### INSC. MUNICIPAL

42432014

#### C.N.P.J / C.P.F.

20.514.305/0001-29

#### COD. ATIVIDADE

1361

#### DATA EMISSÃO

06/05/2024  
*Valdir da Silva*  
Diretor de Tributos  
Mat. 135.734-21

#### CONFERIDO

*Joseane Rutino da Silva Pereira*  
Mat. 2472  
Fiscal de tributos

#### VISTO

*Adgustino*  
Fiscal de Tributos  
Mat. 0829



Governo do Estado da Paraíba  
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado da Paraíba



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PERIVALDO ALVES SOUZA LTDA			Protocolo: PBC2301536110		
NIRE : 25600016324					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 25600016324	CNPJ 20.514.305/0001-29	Data de Ato Constitutivo 27/06/2014	Início de Atividade 27/06/2014		
Endereço Completo Rua IRINEU RODRIGUES DA SILVA, Nº 124, CENTRO - Itaporanga/PB - CEP 58780-000					
Objeto Social Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Planos de saúde; Atividades de fisioterapia; Atividades de fonoaudiologia; Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; Atividades de profissionais da nutrição e Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos					
Capital Social R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome PERIVALDO ALVES SOUZA	CPF/CNPJ 714.591.544-87	Participação no capital R\$ 220.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome PERIVALDO ALVES SOUZA	CPF 714.591.544-87	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					
Data 11/05/2023	Número 20249690942	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO			Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/05/2023, às 11:18:02 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código 5DJBAJLL.



PBC2301536110

Maria de Fatima Ventura Venancio  
Secretário(a) Geral



**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel da original que me foi exibida. Dou fé. (Art. 365 - III do CPC)

Itaporanga/PB, 9 de fevereiro de 2022.  
 Tab. Substituto: Mº do Socorro Costa Barros  
 Selo Digital - AME96869-LS04  
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
 Emol. R\$ 2,82 FEP. R\$ 0,56 FARPEM R\$ 0,34



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto para os devidos fins, que o Sr. *PERIVALDO ALVES SOUZA*,  
 CNPJ nº 20.514.305/0001-29, **PRESTOU** serviço de terceirização de plantões  
 médicos para o município de Ibiara no ano de 2020 e com pontualidade, eficácia,  
 presteza e eficiência aos interesses desta edilidade, não tendo nada até o momento  
 que o desabone técnica ou financeiramente.

Para que a mesma produza seus efeitos legais, devidamente datado e assinado.

Ibiara-PB em 11 de Dezembro de 2020.

Atenciosamente;



**DIEGO RONIellySON DE SOUSA BARROS**  
*Secretário Municipal da Fazenda*

Diego Ronellyson de Sousa Barros  
 Secretário Municipal da Fazenda  
 CPF: 067.827.984-50

Rua Celso de Lencastre, 20 - Centro - CEP: 51776-000 - Itaporanga/PB  
 Fone: (35) 3100-9170 - cartorio@tjpb.jus.br



CARTORIO UNICO - TABELIA PÚBLICA  
 OFICIAL DO REGISTRO DE IMOVEIS  
 NICE LEITE BRAGA PEGADO - TABELIA  
 Conceição - PB

NICE LEITE BRAGA PEGADO  
 Tabelião

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que o PERIVALDO ALVES SOUZA EIRELI, CNPJ 20.514.305/0001-29, **PRESTOU** serviços no FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS) POR TERCEIRIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM EM GERAL a esse município com pontualidade, eficácia, presteza e eficiência aos interesses desta edilidade, não tendo nada até o momento que o desabone técnica ou financeiramente.

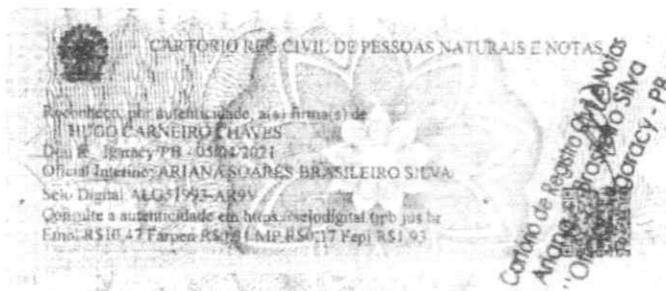
Para que a mesma produza seus efeitos legal, devidamente dato e assino.

Igaracy – PB em 25 de março de 2021.

Atenciosamente;



HUGO CARNEIRO CHAVES  
- SECRETÁRIO DE FINANÇAS -



IBS SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
JOSÉ BARROS SOBRINHO  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS  
Av. Getúlio Vargas, 38 - Centro - Igaracy/PB  
Fone: (51) 3431-2417 - E-mail: cartorio@ibsnotarial.com  
Tabela: Alberto Barros da Silva

### AUTENTICAÇÃO

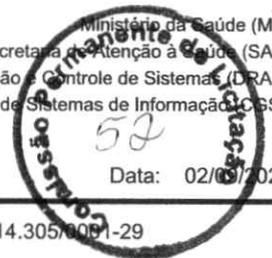
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel da original que me foi exibida. Dou fé. (Art. 365 - III do CPC)

Igaracy - PB, 9 de fevereiro de 2022  
Tab. Substituto: Mª do Socorro Costa Barros  
Selo Digital - AME96869-LSO4

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
Emol. R\$ 2,82 FEPJ R\$ 0,66 FARPEN R\$ 0,34



Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - Centro - CEP: 58.775-000 - Igaracy - PB  
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71  
e-mail: [financas@igaracy.pb.gov.br](mailto:financas@igaracy.pb.gov.br)



Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 02/09/2020

CNES: 7733860 Nome Fantasia: POLICLINICA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO CNPJ: 20.514.305/0001-29  
Nome Empresarial: PERIVALDO ALVES SOUZA EIRELI ME Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS  
Logradouro: AV IRINEU RODRIGUES DA SIL Número: 124 Complemento: --  
Bairro: CENTRO Município: 250700 - ITAPORANGA UF: PB  
CEP: 58780-000 Telefone: 83 996946860 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --  
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL  
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: PERIVALDO ALVES SOUZA  
Cadastrado em: 22/06/2015 Atualização na base local: 24/01/2019 Última atualização Nacional: 23/08/2020

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:00 às 12:00
SEGUNDA-FEIRA	14:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	07:00 às 12:00
TERÇA-FEIRA	14:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	07:00 às 12:00
QUARTA-FEIRA	14:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	07:00 às 12:00
QUINTA-FEIRA	14:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	07:00 às 12:00
SEXTA-FEIRA	14:00 às 18:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --



PROPOSTA DE PREÇO  
CREDENCIAMENTO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

PROPONENTE: PERIVALDO ALVES SOUZA LTDA  
CNPJ Nº 20.514.305/0001-29

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital de credenciamento, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO/EXAME	Unidade	Quantidade de Exames/Mensal	Quantidade de Exames/Anual	R\$ Valor Unit.	Valor mensal	R\$ Valor Total	
1	Audiometria Tonal (VA/VO)	Exame	50	300	R\$ 103,33	R\$ 5.166,50	R\$ 30.999,00	
2	Audiometria Vocal/ Logoaudiometria (IRF/LRF)	Exame	50	300	R\$ 103,33	R\$ 5.166,50	R\$ 30.999,00	
3	Imitanciometria/Impedanciometria	Exame	50	300	R\$ 103,33	R\$ 5.166,50	R\$ 30.999,00	
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 92.997,00</b>	

VALOR TOTAL: R\$ 92.997,00 (noventa e dois mil novecentos e noventa e sete reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

PRAZOS E CONDIÇÕES: CONFORME EDITAL.

DADOS BANCÁRIOS: AGENCIA 2176-8

CONTA CORRENTE 34.074-0 - BANCO DO BRASIL - PERIVALDO ALVES SOUZA LTDA

Itaporanga/PB, 03 de junho de 2024

  
PERIVALDO ALVES SOUZA LTDA

CNPJ Nº 20.514.305/0001-29

Perivaldo Alves Souza

CPF Nº 714.591.544-87

REPRESENTANTE LEGAL

RUA IRINEU RODRIGUES DA SILVA, 124 - CENTRO - 58.780-000 - ITAPORANGA-PB

BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)



# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 20.514.305/0001-29

Código de Controle: 3D16.698D.E1F8.A0DD

Data da Emissão: 03/01/2024

Hora da Emissão: 18:22:30

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 03/01/2024, com validade até 01/07/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



Validar certidão de débito

Sua Sessão Expira em: 14 min 56 Login: visitante Função: DIA\_114 Data: 05/06/2024 16:44:14

Dados da certidão

- Tipo do Documento:  Inscrição Estadual  CNPJ  CPF

- Número do Documento: 20.514.305/0001-29 \*

- Data de Emissão: 03/06/2024 \*

- Hora da Emissão: 08:13:37 \*

- Código: 8DEF.1F3A.DDCE.0643 \*

- Tipo de Certidão: REGULAR ▼ \*

Submeter Limpar

Certidão de Débito

- Código: 8DEF.1F3A.DDCE.0643  
- Contribuinte: 20.514.305/0001-29  
- Data da Emissão: 03/06/2024  
- Hora da Emissão: 08:13:37  
- Data Validade: 02/08/2024  
- Situação: REGULAR

<<Voltar



# Prefeitura Municipal de Itaporanga

Secretaria de Planejamento e Finanças 08.940.694/0001-59

Departamento de Administração Tributaria



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MERCANTIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

953/2024

DATA DA EMISSÃO

02/05/2024

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAADABH

### DADOS DO REQUERENTE

<b>Cnpj/Cpf</b> 20.514.305/0001-29	<b>Nome/Razão Social</b> PERIVALDO ALVES SOUZA LTDA	
<b>Logradouro</b> AV. IRINEU RODRIGUES DA SILVA		<b>Número</b> 124
<b>Complemento</b>	<b>Bairro / Cidade</b> CENTRO - ITAPORANGA-PB	

### DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

### FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

### OBSERVAÇÃO

### PARECER

CERTIFICO para os fins que se fizerem necessários que inexistem em nome do interessado acima citado qualquer débito junto a Fazenda Municipal, ficando ressalvado todavia, o direito da Fazenda Municipal de cobrar todo e qualquer débito que venha a ser posteriormente apurado pelo Município. Para constar, ratifique-se a legitimidade desta Certidão mediante codificação própria para fins de fazer provas junto a quaisquer Órgãos que venham a interessar.

### VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.itaporanga.pb.gov.br>

**Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.**



Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 20.514.305/0001-29

Razão social: PERIVALDO ALVES SOUZA EIRELI ME

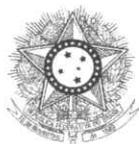
Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
24/05/2024	24/05/2024 a 22/06/2024	2024052421282215135360
05/05/2024	05/05/2024 a 03/06/2024	2024050503373363897207
16/04/2024	16/04/2024 a 15/05/2024	2024041605384064468135
28/03/2024	28/03/2024 a 26/04/2024	2024032821085307166508
09/03/2024	09/03/2024 a 07/04/2024	2024030903394718973804
19/02/2024	19/02/2024 a 19/03/2024	2024021906345834529663
31/01/2024	31/01/2024 a 29/02/2024	2024013107461287605744
12/01/2024	12/01/2024 a 10/02/2024	2024011220522146725381
24/12/2023	24/12/2023 a 22/01/2024	2023122403335172830242
05/12/2023	05/12/2023 a 03/01/2024	2023120521002253330984
16/11/2023	16/11/2023 a 15/12/2023	2023111608490647944300
28/10/2023	28/10/2023 a 26/11/2023	2023102803154169031290
09/10/2023	09/10/2023 a 07/11/2023	2023100921384712857035
20/09/2023	20/09/2023 a 19/10/2023	2023092006433940767651
01/09/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	2023090109422868738521
13/08/2023	13/08/2023 a 11/09/2023	2023081303155190546249
25/07/2023	25/07/2023 a 23/08/2023	2023072508032256851532
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070603215633881436
16/06/2023	16/06/2023 a 15/07/2023	2023061603265170577948
28/05/2023	28/05/2023 a 26/06/2023	2023052803142237382518
09/05/2023	09/05/2023 a 07/06/2023	2023050903152711223760
20/04/2023	20/04/2023 a 19/05/2023	2023042003240864971910
01/04/2023	01/04/2023 a 30/04/2023	2023040102545262953304
13/03/2023	13/03/2023 a 11/04/2023	2023031302385320317040
22/02/2023	22/02/2023 a 23/03/2023	2023022202464438009471
03/02/2023	03/02/2023 a 04/03/2023	2023020303204366546120
15/01/2023	15/01/2023 a 13/02/2023	2023011502475278875186
27/12/2022	27/12/2022 a 25/01/2023	2022122703200866240932
08/12/2022	08/12/2022 a 06/01/2023	2022120803023806356408
19/11/2022	19/11/2022 a 18/12/2022	2022111902534830354106

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CPF
12/10/2022	12/10/2022 a 10/11/2022	2022101202514766943302
23/09/2022	23/09/2022 a 22/10/2022	2022092303074212116990
04/09/2022	04/09/2022 a 03/10/2022	2022090402283444025654
16/08/2022	16/08/2022 a 14/09/2022	2022081603083058902702
28/07/2022	28/07/2022 a 26/08/2022	2022072802472164087963
09/07/2022	09/07/2022 a 07/08/2022	2022070902481294541246
20/06/2022	20/06/2022 a 19/07/2022	2022062002165738463706



Resultado da consulta em 05/06/2024 10:46:21

Voltar



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PERIVALDO ALVES SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.514.305/0001-29

Certidão nº: 679674/2024

Expedição: 03/01/2024, às 18:20:45

Validade: 01/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PERIVALDO ALVES SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.514.305/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# Validar Certidão

Código de Autenticidade: cKxInFi/

Certidão autêntica

Esta é uma Certidão de Distribuição FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL autêntica emitida pelo Tribunal de Justiça da Paraíba para a seguinte pessoa:

Razão Social:	PERIVALDO ALVES SOUZA LTDA
Nome Fantasia:	PERIVALDO ALVES SOUZA LTDA
CNPJ:	20.514.305/0001-29

Certidão emitida às 08:19 de 03/06/2024

Para visualizar a certidão original clique aqui!  
(exibirCertidao.jsf;jsessionId=0044475C9D7F55D6D9E9A3E6FD89FA23)

[Voltar](#)

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/07/2024 às 09:59:52 foi protocolizado o documento sob o N° 80897/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Número do Contrato: 000030402024

Data da Publicação: 21/06/2024

Data da Assinatura: 19/06/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 92.997,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados em exames de AUDIOMETRIA, Imitancimetria / Impedancimetria, atendendo as necessidades do Município de Piancó/PB, referente ao CREDENCIAMENTO 006/2024.

Contratado (Nome): PERIVALDO ALVES SOUZA EIRELI - ME

Contratado (CNPJ): 20.514.305/0001-29

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	bb7b8ad3bee218d6e5e1c3a755852dc5
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	82e329c40688c4e146e57541203dd74f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	deac3e448374e6fb83cd1558533bc51c
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	b823a69a62ae4b77ce1d0aa9f9068c
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	45668aa4a2642be4e9634c8723c5ed70
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	6230f2cb246ef42cd8a8df0055b9ba71

João Pessoa, 09 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 80885/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Piancó**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/07/2024 às 09:59h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 80897/24 ao Documento 80885/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 80885/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	28 - 37	b823a69a62ae4b77ce1d0aa9f9068c
Designação da fiscalização técnica do contrato	38 - 41	45668aa4a2642be4e9634c8723c5ed70
Comprovante de publicidade	42 - 45	bb7b8ad3bee218d6e5e1c3a755852dc5
Designação do gestor do contrato	46 - 52	6230f2cb246ef42cd8a8df0055b9ba71
Comprovação da existência de dotação orçamentária	53 - 54	deac3e448374e6fb83cd1558533bc51c
Comproverantes de regularidade da contratada	55 - 96	82e329c40688c4e146e57541203dd74f
RECIBO PROTOCOLO	97	f41a91d2e8d755ccc8e5bf5fa58014dd

**João Pessoa, 09 de Julho de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**